



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2021  
LICITAÇÃO Nº. 00021/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ  
RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.  
CEP: 58530-000 - Tel: (083) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2021, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 00021/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância ao **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; **Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013**; **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para a frota leve do município, a fim de atender as demandas das secretarias municipais.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**DATA DA SESSÃO: 31/03/2021**

**HORÁRIO: 09h01min**

**LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O Edital estará disponível gratuitamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de CAMALAUÍ através do link: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br) e nos seguintes endereços eletrônicos; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), é a mesma dos listados no anexo I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema portal de compras públicas, prevalecerá a quantidade e descrição constante no Anexo I do Edital

## **1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para a frota leve do município, a fim de atender as demandas das secretarias municipais.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de preço para aquisição de medicamentos básicos a fim de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde. – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à

maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação:

**Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:**

[...]

**§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil**

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

[...] Com fulcro no **art. 9º, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

**Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.**

**§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. **O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas alterações posteriores.

#### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.3. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um) real**.

7.10.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20.1.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.30.1.Produzidos no país;

7.30.2.Produzidos por empresas brasileiras;

7.30.3.Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4.Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30.5.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.1.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.1.1.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.1.2.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.1.3.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.1.3.1.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.1.4.Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 5 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6.3.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

8.6.5.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.5.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.5.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.6.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.7.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1.Documentação obrigatória para habilitação, com fulcro **no Art. 40, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

**Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:**

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e  
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.9.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.11.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS), sob pena de inabilitação.

9.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15.2.Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**(...) É impossível dispensar o particular de comprovar os requisitos de habilitação jurídica. O tema não tem pertinência com a disciplina da licitação propriamente dita. Sob o título “habilitação jurídica”, indicam-se os pressupostos jurídicos indispensáveis à validade da contratação. Logo, sequer se trata de examinar se o sujeito é suficientemente “idôneo” para executar o objeto licitado. Trata-se de apurar se o sujeito pode praticar os chamados “atos da vida civil”**

9.2.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**A exigência de regularidade fiscal representa forma indireta de reprovar a infração às leis fiscais.**

**[...] Ademais, a contratação, pelo Poder Público, de empresa em situação de irregularidade fiscal representa violação ao princípio da moralidade administrativa, pois haverá a concessão de benefício àquele que descumpre preceitos legais. Observa-se, ainda, que a condição de regularidade fiscal deverá ser mantida durante toda a execução do contrato e comprovada a cada pagamento efetuado. Nota-se, assim, que a exigência em questão alcança não só o procedimento licitatório, mas a contratação em si. Caso a Administração exigisse a regularidade fiscal somente dos contratados mediante procedimento licitatório, estaria conferindo tratamento mais favorável àqueles que foram contratados sem licitação. Por conseguinte, haveria flagrante violação do princípio constitucional da igualdade.**

9.3.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 Decreto 8.538/2015.

**Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo**

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 147/2014, Decreto 8.538/2015.

#### **9.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

A qualificação econômico-financeira corresponde à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matérias-primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento

9.4.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### **9.5.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

[...] A expressão “qualificação técnica” tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão. Na ordenação procedimental tradicional, essa qualificação técnica deverá ser investigada em fase anterior ao exame das propostas e não se pode nem sequer admitir a formulação de propostas por parte de quem não dispuser de condições técnicas de executar a prestação.

9.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**[...]Quando falamos em atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, não há o que falar na obrigatoriedade de que o mesmo possua firma reconhecida, uma vez que os documentos emitidos por servidor público têm fé pública conforme estabelece nossa carta magna, vejamos:**

**Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:**

[..] omissis

## **II – recusar fé aos documentos públicos**

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6.1.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa com fulcro no § 1<sup>a</sup>, art. 43, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9.6.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regulariza.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**[...] Com fulcro no § 2º, ART. 38, DO DECRETO FEDERAL 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, conforme segue:**

[...] omissis

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

**10.1. A proposta adequada ao último lance ofertado do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e deverá:**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (si) decisão (os) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.**

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

[...] omissis

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou **se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado** respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

20.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. falhar na execução do contrato;

20.1.7. fraudar a execução do contrato;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. declarar informações falsas; e

20.1.10. cometer fraude fiscal.

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de CAMALAÚ - PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

Advertência por escrito;

20.3.1. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CAMALAÚ - PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CAMALAÚ - PB**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

20.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **20.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**Consoante dispõe o art. 40, VIII, da Lei nº 8.666/1993, a Administração deverá estabelecer no edital os procedimentos para obtenção, por parte dos interessados, de esclarecimentos “relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto”.**

21.1. **até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

21.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.2.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.2.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

21.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.3.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.3.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no **Art. 47, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019**, conforme segue:

**Art. 47.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observadas o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ** - PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAUÍ - PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO**

Camalauí-PB, em 25 de janeiro de 2021.

---

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para a frota leve do município, a fim de atender as demandas das secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1 - VEÍCULO FIAT FIORINO AMBULÂNCIA – ANO DE FABRICAÇÃO: 2001 – 1 UNIDADE					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AMORTECEDOR DA MALA	Unidade	1	91,00	91,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	207,00	414,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	250,00	500,00
4	ANEIS DE SEGMENTO	Unidade	1	227,00	227,00
5	ANTICHAMA	Unidade	1	29,00	29,00
6	ARRUELA DA PONTA EIXO	Unidade	1	20,00	20,00
7	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	Unidade	1	39,00	39,00
8	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	Unidade	1	61,00	61,00
9	ATUADOR	Unidade	1	225,00	225,00
10	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	Unidade	1	296,00	296,00
11	BANDEJAS	Unidade	1	208,00	208,00
12	BARRA DE DIREÇÃO	Unidade	1	241,00	241,00
13	BATEDOR DAS MOLAS	Unidade	1	30,00	30,00
14	BATERIA (60 AMPERES)	Unidade	1	447,00	447,00
15	BIELA	Unidade	1	345,00	345,00
16	BOIBINA DE IGNIÇÃO	Unidade	1	121,00	121,00
17	BOMBA D'AGUA	Unidade	1	182,00	182,00
18	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT	Unidade	1	205,00	205,00
19	BOMBA DO OLEO	Unidade	1	395,00	395,00
20	BOMBINA DE CAMPO	Unidade	1	178,00	178,00

21	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT	Unidade	1	16,00	16,00
22	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT	Unidade	1	19,00	19,00
23	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	Unidade	1	10,00	10,00
24	BRAÇO AXIAL	Unidade	1	64,00	64,00
25	BRAÇO OSCILANTE	Unidade	1	194,00	194,00
26	BUCHA (BRAÇO DIREÇÃO)	Unidade	1	21,00	21,00
27	BUCHA (MOTOR PARTIDA)	Unidade	1	53,00	53,00
28	BUCHA COMANDO	Unidade	1	105,00	105,00
29	BUCHA DE BIELA	Unidade	1	17,00	17,00
30	BUCHAS (BRAÇO OSCILANTE)	Unidade	1	13,00	13,00
31	BUCHAS (EIXO TRASEIRO)	Unidade	1	38,00	38,00
32	BUCHAS DE BANDEJA	Unidade	1	17,00	17,00
33	BUCHAS DO AGREGADO	Unidade	1	64,00	64,00
34	BUCHAS DO TIRANTE	Unidade	1	44,00	44,00
35	BUZINA	Unidade	1	88,00	88,00
36	CABO ACELERADOR	Unidade	1	27,00	27,00
37	CABO DE EMBREAGEM	Unidade	1	68,00	68,00
38	CABO FREIO MÃO	Unidade	1	131,00	131,00
39	CAIXA (DIREÇÃO)	Unidade	1	745,00	745,00
40	CALOTA P/GRAXA (CUBO TRASEIRO)	Unidade	1	23,00	23,00
41	CAMISA	Unidade	1	102,00	102,00
42	CARTER	Unidade	1	173,00	173,00
43	CATRACA P/REGULAGEM (SAPATA)	Unidade	1	156,00	156,00
44	CHAVE DE SETA	Unidade	1	428,00	428,00
45	CILINDRO DE RODA	Unidade	1	38,00	38,00
46	JG. BRONZE DE BIELA	Unidade	1	154,00	154,00
47	JG. BRONZE FIXO	Unidade	1	187,00	187,00
48	CILINDRO MESTRE	Unidade	1	163,00	163,00
49	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	Unidade	1	19,00	19,00
50	COLAR DE EMBREAGEM	Unidade	1	38,00	38,00
51	CONTRA PINO	Unidade	1	4,00	4,00
52	CORREIA DENTADA	Unidade	2	74,00	148,00

53	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	2	45,00	90,00
54	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	Unidade	2	47,00	94,00
55	COXIM (FEIXE MOLA)	Unidade	2	50,00	100,00
56	COXIM (MOTOR)	Unidade	2	89,00	178,00
57	COXIM (RADIADOR)	Unidade	1	23,00	23,00
58	CUBO (RODA DIANTEIRO)	Unidade	2	119,00	238,00
59	CUBO (RODA TRASEIRO)	Unidade	2	183,00	366,00
60	DISCO DE FREIO	Unidade	1	66,00	66,00
61	ESTABILIZADOR	Unidade	1	244,00	244,00
62	ESTATOR P/ALTERNADOR	Unidade	1	483,00	483,00
63	FEIXE MOLAS TRASEIRO	Unidade	1	311,00	311,00
64	FILTRO DE AR	Unidade	1	21,00	21,00
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	1	22,00	22,00
66	FILTRO DE OLEO	Unidade	1	21,00	21,00
67	GUIA DE VALVULA	Unidade	1	17,00	17,00
68	HASTE DO TRABULADOR	Unidade	1	63,00	63,00
69	HIDROVACUO	Unidade	1	623,00	623,00
70	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	Unidade	1	377,00	377,00
71	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	Unidade	1	52,00	52,00
72	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	Unidade	1	37,00	37,00
73	JG. BUCHA (CAIXA DIREÇÃO)	Unidade	1	28,00	28,00
74	JG. CABO DE VELA	Unidade	1	116,00	116,00
75	JG. DE COXIM P/ESCAPE	Unidade	1	73,00	73,00
76	JG. DE ESCOVA P/ALTERNADOR	Unidade	1	88,00	88,00
77	JG. DE HASTE P/SAPATA	Unidade	1	59,00	59,00
78	JG. DE JUNTA (CAIXA MARCHA)	Unidade	1	40,00	40,00
79	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO	Unidade	1	267,00	267,00
80	JG. DE LONA FREIO	Unidade	1	29,00	29,00
81	JG. DE PASTILHA DE FREIO	Unidade	1	64,00	64,00
82	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	Unidade	1	98,00	98,00
83	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	Unidade	1	23,00	23,00
84	JUNTA CABEÇOTE	Unidade	1	63,00	63,00

85	JUNTA COLETOR	Unidade	1	17,00	17,00
86	JUNTAS DESLIZANTES	Unidade	1	194,00	194,00
87	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	Unidade	1	152,00	152,00
88	KIT'S (AMORTECEDOR TRASEIRO)	Unidade	1	34,00	34,00
89	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	Unidade	1	37,00	37,00
90	KIT COIFA (LADO CAMBIO)	Unidade	1	24,00	24,00
91	KIT COIFA (LADO RODA)	Unidade	1	26,00	26,00
92	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	1	426,00	426,00
93	KIT'S DO ESTABILIZADOR	Unidade	1	83,00	83,00
94	LAMPADA P/FAROL	Unidade	1	39,00	39,00
95	LAMPADA P/PISCA	Unidade	1	9,00	9,00
96	MANGOTE P/RADIADOR	Unidade	1	97,00	97,00
97	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	1	37,00	37,00
98	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	Unidade	1	38,00	38,00
99	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	Unidade	1	53,00	53,00
100	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	1	280,00	280,00
101	MODULO (BOMBA COMBUSTIVEL)	Unidade	1	228,00	228,00
102	MODULO DA IGNIÇÃO	Unidade	1	183,00	183,00
103	MONTANTE DIANTEIRO	Unidade	1	559,00	559,00
104	PALHETA LIMPADOR	Unidade	1	41,00	41,00
105	PARABRISA	Unidade	1	453,00	453,00
106	PARAFUSO DO CABEÇOTE	Unidade	1	18,00	18,00
107	PARAFUSO DE RODA	Unidade	1	11,00	11,00
108	PINÇA DE FREIO	Unidade	1	451,00	451,00
109	PINO SUSPENSÃO	Unidade	1	128,00	128,00
110	PISTÃO DO MOTOR	Unidade	1	222,00	222,00
111	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	Unidade	2	46,00	92,00
112	PLACA P/DIODO	Unidade	1	60,00	60,00
113	POLIA DO ALTERNADOR	Unidade	1	215,00	215,00
114	PONTE RETIFIADORA	Unidade	1	208,00	208,00
115	PORTA ESCOVA	Unidade	1	9,00	9,00
116	PRATOS DO AMORTECEDOR	Unidade	1	72,00	72,00

117	PRE-FILTRO (BOMBA COMBUSTIVEL)	Unidade	1	23,00	23,00
118	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidade	1	15,00	15,00
119	RADIADOR	Unidade	1	370,00	370,00
120	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidade	1	258,00	258,00
121	RELÊ P/PISCA	Unidade	1	49,00	49,00
122	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	Unidade	1	31,00	31,00
123	REPARO DAS PINÇAS	Unidade	1	129,00	129,00
124	RESERVATORIO DE AGUA(RADIADOR)	Unidade	1	53,00	53,00
125	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	Unidade	1	39,00	39,00
126	RETENTOR P/TRAMBULADOR	Unidade	1	40,00	40,00
127	RETENTOR VOLANTE	Unidade	1	138,00	138,00
128	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)	Unidade	1	73,00	73,00
129	ROLAMENTO DO CÂMBIO	Unidade	1	189,00	189,00
130	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA)	Unidade	2	83,00	166,00
131	ROLAMENTO (SEMI ARVORE)	Unidade	1	150,00	150,00
132	ROLAMENTO DO TENSOR	Unidade	1	83,00	83,00
133	ROTOR P/ALTERNADOR	Unidade	1	257,00	257,00
134	SAPATA DE FREIO	Unidade	1	128,00	128,00
135	SELO	Unidade	1	17,00	17,00
136	SEMI ARVORE	Unidade	1	744,00	744,00
137	SENSOR DE NIVEL	Unidade	1	98,00	98,00
138	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	Unidade	1	195,00	195,00
139	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	Unidade	1	170,00	170,00
140	SILENCIADOR TRASEIRO	Unidade	1	154,00	154,00
141	SONDA LAMBDA	Unidade	1	345,00	345,00
142	SUPORTE DIANTEIRO	Unidade	1	116,00	116,00
143	SUPORTE (COXIM DO MOTOR)	Unidade	1	70,00	70,00
144	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	Unidade	1	74,00	74,00
145	SUPORTE DO RADIADOR	Unidade	1	86,00	86,00
146	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidade	1	89,00	89,00
147	TAMPA BLOCO	Unidade	1	28,00	28,00
148	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	Unidade	1	66,00	66,00

149	TANQUE COMBUSTIVEL	Unidade	1	467,00	467,00
150	TERMINAL DIREÇÃO	Unidade	1	57,00	57,00
151	TERMINAIS DO TIRANTE	Unidade	1	71,00	71,00
152	TIRANTE	Unidade	1	257,00	257,00
153	TRIZETA DA CAIXA	Unidade	1	77,00	77,00
154	VALVULA DE ADMISSÃO	Unidade	1	31,00	31,00
155	VALVULA DE BOMBA DE OLEO	Unidade	1	119,00	119,00
156	VALVULA DE ESCAPE	Unidade	1	36,00	36,00
157	VELA DE IGNIÇÃO	Unidade	4	23,00	92,00
				<b>Total do Lote:</b>	22.141,00

2 - MOTO HONDA 125 CC FAN – ANO 2008 – 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
158	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	1	391,00	391,00
159	ARO DIANTEIRO	Unidade	1	143,00	143,00
160	ARO TRASEIRO	Unidade	1	147,00	147,00
161	BANCO	Unidade	1	276,00	276,00
162	BATERIA	Unidade	1	241,00	241,00
163	BUZINA	Unidade	1	54,00	54,00
164	CABO DE ACELERADOR	Unidade	1	10,00	10,00
165	CABO DE ESTALAÇÃO	Unidade	1	56,00	56,00
166	CABO DE FREIO	Unidade	1	21,00	21,00
167	CABO DE VELOCÍMETRO	Unidade	1	21,00	21,00
168	CACHIMBO VELA	Unidade	1	54,00	54,00
169	CAIXA DE DIREÇÃO	Unidade	1	169,00	169,00
170	CAPA DE BANCO	Unidade	1	61,00	61,00
171	CARBURADOR	Unidade	1	427,00	427,00
172	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	Unidade	1	56,00	56,00
173	CARENAGEM DO FAROL	Unidade	1	55,00	55,00
174	CUBO DE EMBREAGEM	Unidade	1	63,00	63,00
175	CUBO TRASEIRO	Unidade	1	67,00	67,00
176	DESCANSO LATERAL	Unidade	1	42,00	42,00

177	DISCO DE EMBREAGEM	Unidade	1	164,00	164,00
178	EIXO DA RODA DIANTEIRA	Unidade	1	38,00	38,00
179	EIXO DA RODA TRASEIRA	Unidade	1	39,00	39,00
180	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	29,00	29,00
181	EIXO DO PINHÃO	Unidade	1	61,00	61,00
182	EMBUCHAMENTO DA COROA	Unidade	1	64,00	64,00
183	ESCAPAMENTO	Unidade	1	403,00	403,00
184	ESPELHO RETROVISOR	Unidade	1	62,00	62,00
185	ESTRIBO	Unidade	1	52,00	52,00
186	FAROL	Unidade	1	126,00	126,00
187	FILTRO DE AR	Unidade	1	62,00	62,00
188	GUIDON	Unidade	1	148,00	148,00
189	IGNIÇÃO	Unidade	1	168,00	168,00
190	JOGO DE JUNTA MOTOR	Unidade	1	135,00	135,00
191	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	Unidade	1	128,00	128,00
192	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	Unidade	1	123,00	123,00
193	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	Unidade	1	169,00	169,00
194	KIT PISTÃO COM ANEL	Unidade	1	261,00	261,00
195	LÂMPADA 1 PINO	Unidade	1	5,00	5,00
196	LÂMPADA 2 PINOS	Unidade	1	6,00	6,00
197	LÂMPADAS DO PAINEL	Unidade	1	5,00	5,00
198	LÂMPADAS FAROL	Unidade	1	54,00	54,00
199	MANETA DE EMBREAGEM	Unidade	1	12,00	12,00
200	MANETA DE FREIO	Unidade	1	10,00	10,00
201	MATA CACHORRO	Unidade	1	140,00	140,00
202	ÓLEO DE MOTOR	Unidade	1	21,00	21,00
203	PAINEL	Unidade	1	411,00	411,00
204	PARALAMA DIANTEIRO	Unidade	1	181,00	181,00
205	PARALAMA TRASEIRO	Unidade	1	188,00	188,00
206	PASTILHA DE FREIO	Unidade	1	41,00	41,00
207	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	1	28,00	28,00
208	PATIM DE FREIO TRASEIRO	Unidade	1	27,00	27,00

209	PEDAL DE FREIO	Unidade	1	30,00	30,00
210	PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	28,00	28,00
211	PLATOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	171,00	171,00
212	PUNHO	Unidade	1	12,00	12,00
213	PUNHO DE LUZ	Unidade	1	11,00	11,00
214	REGULADOR DE CORRENTE	Unidade	1	28,00	28,00
215	RETENTOR DA BENGALA	Unidade	1	38,00	38,00
216	RETENTOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	25,00	25,00
217	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	29,00	29,00
218	RETENTOR DO PINHÃO	Unidade	1	26,00	26,00
219	RODANA DO ACELERADOR	Unidade	1	37,00	37,00
220	ROLAMENTO DE CÂMBOTA	Unidade	1	124,00	124,00
221	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	1	29,00	29,00
222	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	1	29,00	29,00
223	SINALEIRAS DIANTEIRAS	Unidade	1	42,00	42,00
224	SINALEIRAS TRASEIRAS	Unidade	1	38,00	38,00
225	TAMPA DE TANQUE	Unidade	1	39,00	39,00
226	TELESCÓPIO	Unidade	1	245,00	245,00
227	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	Unidade	1	147,00	147,00
228	VELA	Unidade	1	28,00	28,00
				<b>Total do Lote:</b>	6.871,00

3 - VEÍCULO VW KOMBI 1 6 – ANO DE FABRICAÇÃO 2005 – 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
229	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	248,00	496,00
230	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	271,00	542,00
231	ANTI-CHAMA	Unidade	1	113,00	113,00
232	BASE AMORTECEDOR	Unidade	1	72,00	72,00
233	BASE CAIXA MARCHA	Unidade	1	98,00	98,00
234	BASE MOTOR	Unidade	1	135,00	135,00
235	BATERIA	Unidade	1	428,00	428,00
236	BIELA	Unidade	1	269,00	269,00

237	BIELETA	Unidade	1	42,00	42,00
238	BOBINA IGNIÇÃO	Unidade	1	275,00	275,00
239	BÓIA COMBUSTÍVEL	Unidade	1	115,00	115,00
240	BOMBA DE ÁGUA	Unidade	1	117,00	117,00
241	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unidade	1	224,00	224,00
242	BOMBA DE ÓLEO	Unidade	1	140,00	140,00
243	BRONZE DE BIELA	JG	1	203,00	203,00
244	BRONZE FIXO	JG	1	131,00	131,00
245	BUCHA BIELA	Unidade	1	15,00	15,00
246	BUCHA COMANDO	Unidade	1	55,00	55,00
247	CABEÇOTE	Unidade	1	1.440,00	1.440,00
248	CABO DE FREIO	Unidade	1	145,00	145,00
249	CABO EMBREAGEM	Unidade	1	77,00	77,00
250	CABO IGNIÇÃO	Unidade	1	152,00	152,00
251	CAMISA CILINDRO	Unidade	1	68,00	68,00
252	CANO DE ÁGUA	Unidade	1	23,00	23,00
253	CARTER ÓLEO	Unidade	1	147,00	147,00
254	CILINDRO MESTRE	Unidade	1	183,00	183,00
255	CILINDRO RODA	Unidade	1	30,00	30,00
256	COLA	Unidade	1	34,00	34,00
257	COMANDO	Unidade	1	368,00	368,00
258	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	1	66,00	66,00
259	TAMBOR DE FREIO	Unidade	1	116,00	116,00
260	FILTRO DE AR	Unidade	1	58,00	58,00
261	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Unidade	1	27,00	27,00
262	JOGO DE JUNTA	JG	1	161,00	161,00
263	JOGO PASTILHA	JG	1	70,00	70,00
264	KIT EMBREAGEM	Unidade	1	488,00	488,00
265	MANGOTE DO FILTRO DE AR	Unidade	1	70,00	70,00
266	MANGUEIRA SUSPIRO ÓLEO	Unidade	1	63,00	63,00
267	MOLA ASPIRAL	Unidade	1	148,00	148,00
268	PALHETA LIMPADOR	Unidade	1	19,00	19,00

269	PARAFUSO CABEÇOTE	Unidade	1	18,00	18,00
270	PISTÃO C/ ANEL	Unidade	1	273,00	273,00
271	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	Unidade	1	74,00	74,00
272	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR	Unidade	1	67,00	67,00
273	RADIADOR	Unidade	1	431,00	431,00
274	RELÊ	Unidade	1	62,00	62,00
275	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Unidade	1	83,00	83,00
276	ROLAMENTO ALTERNADOR	Unidade	1	53,00	53,00
277	ROLAMENTO EXTERNO	Unidade	1	80,00	80,00
278	TUCHO	Unidade	1	32,00	32,00
279	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Unidade	1	38,00	38,00
280	VÁLVULA DE ESCAPE	Unidade	1	35,00	35,00
281	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Unidade	1	231,00	231,00
				<b>Total do Lote:</b>	8.900,00

4 - PICK UP SAVEIRO ROBUST 1 6 – ANO 2018 2019 – 1 UNIDADE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
282	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	322,00	644,00
283	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	264,00	528,00
284	BASE MOTOR	Unidade	2	356,00	712,00
285	BATEDOR AMORTECEDOR	Unidade	2	42,00	84,00
286	BATERIA 60AMP	Unidade	2	427,00	854,00
287	BIELETA	Unidade	2	53,00	106,00
288	BÓIA COMBUSTÍVEL	Unidade	2	133,00	266,00
289	BOMBA DE ÁGUA	Unidade	2	532,00	1.064,00
290	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unidade	2	227,00	454,00
291	BOMBA DE ÓLEO	Unidade	2	400,00	800,00
292	BRONZE DE BIELA	JG	2	131,00	262,00
293	BRONZE FIXO	JG	2	131,00	262,00
294	BUCHA DA BANDEJA	Unidade	2	35,00	70,00
295	CABO DE FREIO	Unidade	2	156,00	312,00
296	CABO EMBREAGEM	Unidade	2	65,00	130,00

297	CABO IGNIÇÃO	JG	2	175,00	350,00
298	CAMISA CILINDRO	Unidade	2	69,00	138,00
299	CANO DE ÁGUA	Unidade	2	81,00	162,00
300	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	Unidade	2	315,00	630,00
301	CARTER ÓLEO	Unidade	2	405,00	810,00
302	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	2	36,00	72,00
303	INTERRUPTOR ÓLEO	Unidade	2	274,00	548,00
304	JOGO DE JUNTA	JG	2	458,00	916,00
305	PARAFUSO CABEÇOTE	Unidade	2	19,00	38,00
306	PARAFUSO DE RODA	Unidade	2	8,00	16,00
307	PISTÃO C/ ANEL	Unidade	2	450,00	900,00
308	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	Unidade	2	67,00	134,00
309	RADIADOR	Unidade	2	524,00	1.048,00
310	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Unidade	2	70,00	140,00
311	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	2	178,00	356,00
312	SONDA LAMBIDA	Unidade	2	322,00	644,00
313	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Unidade	2	32,00	64,00
314	VÁLVULA DE ESCAPE	Unidade	2	31,00	62,00
315	BOBINA	Unidade	2	206,00	412,00
316	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Unidade	2	262,00	524,00
317	VELA	Unidade	2	22,00	44,00
				<b>Total do Lote:</b>	14.556,00

5 - CHEVROLET SPIN LTZ 1 8 FLEX – ANO 2018 2018 – 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
318	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	457,00	914,00
319	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	428,00	856,00
320	BATERIA (60 AMPERES)	Unidade	1	427,00	427,00
321	BIELETA ESTABILIZADOR	Unidade	2	56,00	112,00
322	BOMBA D'AGUA	Unidade	2	322,00	644,00
323	BRONZINA CHUMACEIRA	Unidade	1	225,00	225,00
324	BRONZINA BIELA	Unidade	1	186,00	186,00

325	BUCHA BANDEJA	Unidade	4	67,00	268,00
326	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	Unidade	4	58,00	232,00
327	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	1	383,00	383,00
328	COIFA HOMOCINETICA	Unidade	2	62,00	124,00
329	CORREIA ALRTENADOR	Unidade	1	89,00	89,00
330	CORREIA DENTADA	Unidade	1	142,00	142,00
331	DISCO FREIO	Unidade	2	148,00	296,00
332	FILTRO AR	Unidade	1	67,00	67,00
333	FILTRO COMBUBSTIVEL	Unidade	1	40,00	40,00
334	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	2	38,00	76,00
335	IMPULSOR PARTIDA	Unidade	1	242,00	242,00
336	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	Unidade	1	380,00	380,00
337	JG. ANEIS SEGMENTO	Unidade	1	348,00	348,00
338	JG. PASTILHA FREIO	Unidade	2	145,00	290,00
339	JUNTA HOMOCINETICA	Unidade	2	242,00	484,00
340	KIT EMBREAGEM	Unidade	1	826,00	826,00
341	KIT REPARO AMORTECEDOR	Unidade	2	86,00	172,00
342	KIT TENSOR	Unidade	1	428,00	428,00
343	PISTAO MOTOR	Unidade	4	312,00	1.248,00
344	PIVO SUSPENSÃO	Unidade	2	83,00	166,00
345	RETENTOR VITABREQUIM	Unidade	1	39,00	39,00
346	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	2	160,00	320,00
347	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	2	202,00	404,00
348	ROLAMENTO TENSOR	Unidade	1	188,00	188,00
349	SAPATA FREIO	Unidade	1	191,00	191,00
350	SENSOR ROTAÇÃO	Unidade	1	290,00	290,00
351	TAMBOR FREIO	Unidade	2	225,00	450,00
352	TERMINAL DIREÇÃO (L/D E L/E)	Unidade	2	161,00	322,00
353	VALVULA ADMISSAO	Unidade	4	36,00	144,00
354	VALVULA ESCAPE	Unidade	4	48,00	192,00
				<b>Total do Lote:</b>	12.205,00

## 6 - MOTO HONDA 125 CC FAN – ANO 2007 2008 – 1 UNIDADE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
355	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	400,00	800,00
356	ARO DIANTEIRO	Unidade	1	122,00	122,00
357	ARO TRASEIRO	Unidade	1	135,00	135,00
358	BANCO	Unidade	1	264,00	264,00
359	BATERIA	Unidade	1	239,00	239,00
360	BUZINA	Unidade	1	54,00	54,00
361	CABO DE ACELERADOR	Unidade	1	13,00	13,00
362	CABO DE ESTALAÇÃO	Unidade	1	60,00	60,00
363	CABO DE FREIO	Unidade	1	23,00	23,00
364	CABO DE VELOCÍMETRO	Unidade	1	24,00	24,00
365	CACHIMBO VELA	Unidade	1	52,00	52,00
366	CAIXA DE DIREÇÃO	Unidade	1	173,00	173,00
367	CAPA DE BANCO	Unidade	1	56,00	56,00
368	CARBURADOR	Unidade	1	359,00	359,00
369	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	Unidade	1	56,00	56,00
370	CARENAGEM DO FAROL	Unidade	1	58,00	58,00
371	CUBO DE EMBREAGEM	Unidade	1	66,00	66,00
372	CUBO TRASEIRO	Unidade	1	75,00	75,00
373	DESCANSO LATERAL	Unidade	1	46,00	46,00
374	DISCO DE EMBREAGEM	Unidade	1	147,00	147,00
375	EIXO DA RODA DIANTEIRA	Unidade	1	40,00	40,00
376	EIXO DA RODA TRASEIRA	Unidade	1	38,00	38,00
377	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	28,00	28,00
378	EIXO DO PINHÃO	Unidade	1	56,00	56,00
379	EMBUCHAMENTO DA COROA	Unidade	1	64,00	64,00
380	ESCAPAMENTO	Unidade	1	384,00	384,00
381	ESPELHO RETROVISOR	Unidade	1	58,00	58,00
382	ESTRIBO	Unidade	1	46,00	46,00
383	FAROL	Unidade	1	125,00	125,00
384	FILTRO DE AR	Unidade	1	67,00	67,00

385	GUIDON	Unidade	1	150,00	150,00
386	IGNIÇÃO	Unidade	1	150,00	150,00
387	JOGO DE JUNTA MOTOR	Unidade	1	137,00	137,00
388	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	Unidade	1	132,00	132,00
389	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	Unidade	1	135,00	135,00
390	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	Unidade	1	178,00	178,00
391	KIT PISTÃO COM ANEL	Unidade	1	310,00	310,00
392	LÂMPADA 1 PINO	Unidade	1	6,00	6,00
393	LÂMPADA 2 PINOS	Unidade	1	6,00	6,00
394	LÂMPADAS DO PAINEL	Unidade	1	5,00	5,00
395	LÂMPADAS FAROL	Unidade	1	55,00	55,00
396	MANETA DE EMBREAGEM	Unidade	1	10,00	10,00
397	MANETA DE FREIO	Unidade	1	12,00	12,00
398	MATA CACHORRO	Unidade	1	135,00	135,00
399	ÓLEO DE MOTOR	Unidade	1	24,00	24,00
400	PAINEL	Unidade	1	397,00	397,00
401	PARALAMA DIANTEIRO	Unidade	1	200,00	200,00
402	PARALAMA TRASEIRO	Unidade	1	207,00	207,00
403	PASTILHA DE FREIO	Unidade	1	38,00	38,00
404	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	1	28,00	28,00
405	PATIM DE FREIO TRASEIRO	Unidade	1	27,00	27,00
406	PEDAL DE FREIO	Unidade	1	34,00	34,00
407	PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	24,00	24,00
408	PLATOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	189,00	189,00
409	PUNHO	Unidade	1	12,00	12,00
410	PUNHO DE LUZ	Unidade	1	11,00	11,00
411	REGULADOR DE CORRENTE	Unidade	1	28,00	28,00
412	RETENTOR DA BENGALA	Unidade	1	39,00	39,00
413	RETENTOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	25,00	25,00
414	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	26,00	26,00
415	RETENTOR DO PINHÃO	Unidade	1	30,00	30,00
416	RODANA DO ACELERADOR	Unidade	1	37,00	37,00

417	ROLAMENTO DE CAMBOTA	Unidade	1	126,00	126,00
418	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	1	27,00	27,00
419	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	1	24,00	24,00
420	SINALEIRAS DIANTEIRAS	Unidade	1	35,00	35,00
421	SINALEIRAS TRASEIRAS	Unidade	1	39,00	39,00
422	TAMPA DE TANQUE	Unidade	1	39,00	39,00
423	TELESCÓPIO	Unidade	1	222,00	222,00
424	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	Unidade	1	130,00	130,00
425	VELA	Unidade	2	24,00	48,00
				<b>Total do Lote:</b>	7.215,00

7 - VEÍCULO CHEVROLET CORSA 1 0 CLASSIC – ANO DE FABRICAÇÃO 2013 – 2015 – 2 UNIDADES

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
426	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	586,00	1.172,00
427	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	537,00	1.074,00
428	BATERIA (60 AMPERES)	Unidade	1	406,00	406,00
429	BIELETA ESTABILIZADOR	Unidade	2	52,00	104,00
430	BOMBA D'AGUA	Unidade	2	320,00	640,00
431	BRONZINA CHUMACEIRA	Unidade	1	273,00	273,00
432	BRONZINA BIELA	Unidade	1	207,00	207,00
433	BUCHA BANDEJA	Unidade	4	79,00	316,00
434	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	Unidade	4	57,00	228,00
435	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	1	357,00	357,00
436	COIFA HOMOCINETICA	Unidade	2	70,00	140,00
437	CORREIA ALRTENADOR	Unidade	1	83,00	83,00
438	CORREIA DENTADA	Unidade	1	203,00	203,00
439	DISCO FREIO	Unidade	2	161,00	322,00
440	FILTRO AR	Unidade	1	78,00	78,00
441	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	1	45,00	45,00
442	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	2	43,00	86,00
443	IMPULSOR PARTIDA	Unidade	1	270,00	270,00
444	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	Unidade	1	427,00	427,00

445	JG. ANEIS SEGMENTO	Unidade	1	378,00	378,00
446	JG. PASTILHA FREIO	Unidade	2	145,00	290,00
447	JUNTA HOMOCINETICA	Unidade	2	241,00	482,00
448	KIT EMBREAGEM	Unidade	1	885,00	885,00
449	KIT REPARO AMORTECEDOR	Unidade	2	83,00	166,00
450	KIT TENSOR	Unidade	1	532,00	532,00
451	PISTAO MOTOR	Unidade	4	373,00	1.492,00
452	PIVO SUSPENSAO	Unidade	2	84,00	168,00
453	RETENTOR VITABREQUIM	Unidade	1	47,00	47,00
454	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	2	181,00	362,00
455	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	2	207,00	414,00
456	ROLAMENTO TENSOR	Unidade	1	212,00	212,00
457	SAPATA FREIO	Unidade	1	212,00	212,00
458	SENSOR ROTAÇÃO	Unidade	1	340,00	340,00
459	TAMBOR FREIO	Unidade	2	214,00	428,00
460	TERMINAL DIREÇÃO (L/D E L/E)	Unidade	2	145,00	290,00
461	VALVULA ADMISSAO	Unidade	4	40,00	160,00
462	VALVULA ESCAPE	UND	4	46,00	184,00
				<b>Total do Lote:</b>	13.473,00

8 - CITROEN AIR CROSS – ANO 2016 2017 – 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
463	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	538,00	1.076,00
464	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	470,00	940,00
465	BATERIA (60 AMPERES)	Unidade	1	432,00	432,00
466	BIELETA ESTABILIZADOR	Unidade	2	60,00	120,00
467	BOMBA D'AGUA	Unidade	2	339,00	678,00
468	BRONZINA CHUMACEIRA	Unidade	1	281,00	281,00
469	BRONZINA BIELA	Unidade	1	190,00	190,00
470	BUCHA BANDEJA	Unidade	4	74,00	296,00
471	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	Unidade	4	58,00	232,00
472	CILINDRO MESTRE FREIO	Unidade	1	386,00	386,00

473	COIFA HOMOCINETICA	Unidade	2	59,00	118,00
474	CORREIA ALRTENADOR	Unidade	1	90,00	90,00
475	CORREIA DENTADA	Unidade	1	178,00	178,00
476	DISCO FREIO	Unidade	2	175,00	350,00
477	FILTRO AR	Unidade	1	78,00	78,00
478	FILTRO COMBUBSTIVEL	Unidade	1	40,00	40,00
479	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	2	47,00	94,00
480	IMPULSOR PARTIDA	Unidade	1	262,00	262,00
481	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	Unidade	1	383,00	383,00
482	JG. ANEIS SEGMENTO	Unidade	1	377,00	377,00
483	JG. PASTILHA FREIO	Unidade	2	143,00	286,00
484	JUNTA HOMOCINETICA	Unidade	2	262,00	524,00
485	KIT EMBREAGEM	Unidade	1	852,00	852,00
486	KIT REPARO AMORTECEDOR	Unidade	2	74,00	148,00
487	KIT TENSOR	Unidade	1	479,00	479,00
488	PISTAO MOTOR	Unidade	4	370,00	1.480,00
489	PIVO SUSPENSAO	Unidade	2	86,00	172,00
490	RETENTOR VITABREQUIM	Unidade	1	40,00	40,00
491	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	2	199,00	398,00
492	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	2	216,00	432,00
493	ROLAMENTO TENSOR	Unidade	1	235,00	235,00
494	SAPATA FREIO	Unidade	1	196,00	196,00
495	SENSOR ROTAÇÃO	Unidade	1	324,00	324,00
496	TAMBOR FREIO	Unidade	2	230,00	460,00
497	TERMINAL DIREÇÃO (L/D E L/E)	Unidade	2	131,00	262,00
498	VALVULA ADMISSAO	Unidade	4	43,00	172,00
499	VALVULA ESCAPE	UND	4	51,00	204,00
				<b>Total do Lote:</b>	13.265,00

9 - MOTO YAMAHA XTZ 150 CC – CROSSER, FLEX, ANO 2018 – 2 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
500	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	454,00	908,00

501	ARO DIANTEIRO	Unidade	1	125,00	125,00
502	ARO TRASEIRO	Unidade	1	134,00	134,00
503	BANCO	Unidade	1	299,00	299,00
504	BATERIA	Unidade	1	240,00	240,00
505	BUZINA	Unidade	1	64,00	64,00
506	CABO DE ACELERADOR	Unidade	1	11,00	11,00
507	CABO DE ESTALAÇÃO	Unidade	1	56,00	56,00
508	CABO DE FREIO	Unidade	1	22,00	22,00
509	CABO DE VELOCÍMETRO	Unidade	1	25,00	25,00
510	CACHIMBO VELA	Unidade	1	58,00	58,00
511	CAIXA DE DIREÇÃO	Unidade	1	188,00	188,00
512	CAPA DE BANCO	Unidade	1	56,00	56,00
513	CARBURADOR	Unidade	1	402,00	402,00
514	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	Unidade	1	58,00	58,00
515	CARENAGEM DO FAROL	Unidade	1	61,00	61,00
516	CUBO DE EMBREAGEM	Unidade	1	74,00	74,00
517	CUBO TRASEIRO	Unidade	1	71,00	71,00
518	DESCANSO LATERAL	Unidade	1	45,00	45,00
519	DISCO DE EMBREAGEM	Unidade	1	188,00	188,00
520	EIXO DA RODA DIANTEIRA	Unidade	1	42,00	42,00
521	EIXO DA RODA TRASEIRA	Unidade	1	38,00	38,00
522	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	30,00	30,00
523	EIXO DO PINHÃO	Unidade	1	66,00	66,00
524	EMBUCHAMENTO DA COROA	Unidade	1	64,00	64,00
525	ESCAPAMENTO	Unidade	1	425,00	425,00
526	ESPELHO RETROVISOR	Unidade	1	69,00	69,00
527	ESTRIBO	Unidade	1	53,00	53,00
528	FAROL	Unidade	1	158,00	158,00
529	FILTRO DE AR	Unidade	1	72,00	72,00
530	GUIDON	Unidade	1	176,00	176,00
531	IGNIÇÃO	Unidade	1	169,00	169,00
532	JOGO DE JUNTA MOTOR	Unidade	1	141,00	141,00

533	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	Unidade	1	141,00	141,00
534	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	Unidade	1	152,00	152,00
535	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	Unidade	1	176,00	176,00
536	KIT PISTÃO COM ANEL	Unidade	1	322,00	322,00
537	LÂMPADA 1 PINO	Unidade	1	6,00	6,00
538	LÂMPADA 2 PINOS	Unidade	1	6,00	6,00
539	LÂMPADAS DO PAINEL	Unidade	1	6,00	6,00
540	LÂMPADAS FAROL	Unidade	1	56,00	56,00
541	MANETA DE EMBREAGEM	Unidade	1	14,00	14,00
542	MANETA DE FREIO	Unidade	1	12,00	12,00
543	MATA CACHORRO	Unidade	1	137,00	137,00
544	ÓLEO DE MOTOR	Unidade	1	25,00	25,00
545	PAINEL	Unidade	1	410,00	410,00
546	PARALAMA DIANTEIRO	Unidade	1	202,00	202,00
547	PARALAMA TRASEIRO	Unidade	1	223,00	223,00
548	PASTILHA DE FREIO	Unidade	1	40,00	40,00
549	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	1	31,00	31,00
550	PATIM DE FREIO TRASEIRO	Unidade	1	28,00	28,00
551	PEDAL DE FREIO	Unidade	1	37,00	37,00
552	PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	27,00	27,00
553	PLATOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	166,00	166,00
554	PUNHO	Unidade	1	13,00	13,00
555	PUNHO DE LUZ	Unidade	1	13,00	13,00
556	REGULADOR DE CORRENTE	Unidade	1	27,00	27,00
557	RETENTOR DA BENGALA	Unidade	1	43,00	43,00
558	RETENTOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	30,00	30,00
559	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	26,00	26,00
560	RETENTOR DO PINHÃO	Unidade	1	29,00	29,00
561	RODANA DO ACELERADOR	Unidade	1	44,00	44,00
562	ROLAMENTO DE CAMBOTA	Unidade	1	128,00	128,00
563	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	1	29,00	29,00
564	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	1	33,00	33,00

565	SINALEIRAS DIANTEIRAS	Unidade	1	40,00	40,00
566	SINALEIRAS TRASEIRAS	Unidade	1	44,00	44,00
567	TAMPA DE TANQUE	Unidade	1	44,00	44,00
568	TELESCÓPIO	Unidade	1	251,00	251,00
569	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	Unidade	1	150,00	150,00
570	VELA	Unidade	2	31,00	62,00
				<b>Total do Lote:</b>	7.811,00

10 - MOTO HONDA CG 125 CC TITAN – ANO 2006 2007 – 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
571	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	392,00	784,00
572	ARO DIANTEIRO	Unidade	1	148,00	148,00
573	ARO TRASEIRO	Unidade	1	143,00	143,00
574	BANCO	Unidade	1	293,00	293,00
575	BATERIA	Unidade	1	233,00	233,00
576	BUZINA	Unidade	1	61,00	61,00
577	CABO DE ACELERADOR	Unidade	1	12,00	12,00
578	CABO DE ESTALAÇÃO	Unidade	1	58,00	58,00
579	CABO DE FREIO	Unidade	1	22,00	22,00
580	CABO DE VELOCÍMETRO	Unidade	1	21,00	21,00
581	CACHIMBO VELA	Unidade	1	52,00	52,00
582	CAIXA DE DIREÇÃO	Unidade	1	166,00	166,00
583	CAPA DE BANCO	Unidade	1	53,00	53,00
584	CARBURADOR	Unidade	1	384,00	384,00
585	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	Unidade	1	55,00	55,00
586	CARENAGEM DO FAROL	Unidade	1	51,00	51,00
587	CUBO DE EMBREAGEM	Unidade	1	62,00	62,00
588	CUBO TRASEIRO	Unidade	1	71,00	71,00
589	DESCANSO LATERAL	Unidade	1	45,00	45,00
590	DISCO DE EMBREAGEM	Unidade	1	158,00	158,00
591	EIXO DA RODA DIANTEIRA	Unidade	1	40,00	40,00
592	EIXO DA RODA TRASEIRA	Unidade	1	45,00	45,00

593	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	26,00	26,00
594	EIXO DO PINHÃO	Unidade	1	63,00	63,00
595	EMBUCHAMENTO DA COROA	Unidade	1	61,00	61,00
596	ESCAPAMENTO	Unidade	1	397,00	397,00
597	ESPELHO RETROVISOR	Unidade	1	66,00	66,00
598	ESTRIBO	Unidade	1	49,00	49,00
599	FAROL	Unidade	1	137,00	137,00
600	FILTRO DE AR	Unidade	1	66,00	66,00
601	GUIDON	Unidade	1	180,00	180,00
602	IGNIÇÃO	Unidade	1	161,00	161,00
603	JOGO DE JUNTA MOTOR	Unidade	1	140,00	140,00
604	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	Unidade	1	144,00	144,00
605	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	Unidade	1	120,00	120,00
606	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	Unidade	1	175,00	175,00
607	KIT PISTÃO COM ANEL	Unidade	1	304,00	304,00
608	LÂMPADA 1 PINO	Unidade	1	6,00	6,00
609	LÂMPADA 2 PINOS	Unidade	1	5,00	5,00
610	LÂMPADAS DO PAINEL	Unidade	1	5,00	5,00
611	LÂMPADAS FAROL	Unidade	1	55,00	55,00
612	MANETA DE EMBREAGEM	Unidade	1	11,00	11,00
613	MANETA DE FREIO	Unidade	1	11,00	11,00
614	MATA CACHORRO	Unidade	1	120,00	120,00
615	ÓLEO DE MOTOR	Unidade	1	21,00	21,00
616	PAINEL	Unidade	1	396,00	396,00
617	PARALAMA DIANTEIRO	Unidade	1	199,00	199,00
618	PARALAMA TRASEIRO	Unidade	1	190,00	190,00
619	PASTILHA DE FREIO	Unidade	1	39,00	39,00
620	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	1	27,00	27,00
621	PATIM DE FREIO TRASEIRO	Unidade	1	26,00	26,00
622	PEDAL DE FREIO	Unidade	1	34,00	34,00
623	PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	28,00	28,00
624	PLATOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	185,00	185,00

625	PUNHO	Unidade	1	10,00	10,00
626	PUNHO DE LUZ	Unidade	1	11,00	11,00
627	REGULADOR DE CORRENTE	Unidade	1	26,00	26,00
628	RETENTOR DA BENGALA	Unidade	1	38,00	38,00
629	RETENTOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	28,00	28,00
630	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	29,00	29,00
631	RETENTOR DO PINHÃO	Unidade	1	25,00	25,00
632	RODANA DO ACELERADOR	Unidade	1	39,00	39,00
633	ROLAMENTO DE CAMBOTA	Unidade	1	138,00	138,00
634	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	1	30,00	30,00
635	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	1	26,00	26,00
636	SINALEIRAS DIANTEIRAS	Unidade	1	42,00	42,00
637	SINALEIRAS TRASEIRAS	Unidade	1	41,00	41,00
638	TAMPA DE TANQUE	Unidade	1	35,00	35,00
639	TELESCÓPIO	Unidade	1	225,00	225,00
640	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	Unidade	1	142,00	142,00
641	VELA	Unidade	2	26,00	52,00
				<b>Total do Lote:</b>	7.341,00

11 - GOL VOLKSWAGEN TREND LINE – ANO 2018 2018 – 2 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
642	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	4	317,00	1.268,00
643	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	4	305,00	1.220,00
644	BASE MOTOR	Unidade	4	386,00	1.544,00
645	BATEDOR AMORTECEDOR	Unidade	4	40,00	160,00
646	BATERIA 60AMP	Unidade	4	450,00	1.800,00
647	BIELETA	Unidade	4	55,00	220,00
648	BÓIA COMBUSTÍVEL	Unidade	4	132,00	528,00
649	BOMBA DE ÁGUA	Unidade	4	495,00	1.980,00
650	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unidade	4	236,00	944,00
651	BOMBA DE ÓLEO	Unidade	4	402,00	1.608,00
652	BRONZE DE BIELA	JG	4	140,00	560,00

653	BRONZE FIXO	JG	4	118,00	472,00
654	BUCHA DA BANDEJA	Unidade	4	38,00	152,00
655	CABO DE FREIO	Unidade	4	165,00	660,00
656	CABO EMBREAGEM	Unidade	4	66,00	264,00
657	CABO IGNIÇÃO	JG	4	156,00	624,00
658	CAMISA CILINDRO	Unidade	4	74,00	296,00
659	CANO DE ÁGUA	Unidade	4	71,00	284,00
660	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	Unidade	4	312,00	1.248,00
661	CARTER ÓLEO	Unidade	4	396,00	1.584,00
662	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	4	36,00	144,00
663	INTERRUPTOR ÓLEO	Unidade	4	235,00	940,00
664	JOGO DE JUNTA	JG	4	463,00	1.852,00
665	PARAFUSO CABEÇOTE	Unidade	4	19,00	76,00
666	PARAFUSO DE RODA	Unidade	4	7,00	28,00
667	PISTÃO C/ ANEL	Unidade	4	427,00	1.708,00
668	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	Unidade	4	69,00	276,00
669	RADIADOR	Unidade	4	512,00	2.048,00
670	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Unidade	4	79,00	316,00
671	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	4	165,00	660,00
672	SONDA LAMBIDA	Unidade	4	271,00	1.084,00
673	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Unidade	4	33,00	132,00
674	VÁLVULA DE ESCAPE	Unidade	4	28,00	112,00
675	BOBINA	Unidade	4	221,00	884,00
676	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Unidade	4	263,00	1.052,00
677	VELA	Unidade	4	25,00	100,00
				<b>Total do Lote:</b>	28.828,00

12 - GOL VOLKSWAGEN 1 0 L MC4 – ANO 2018 2019 e 2019 – 2 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
678	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	4	322,00	1.288,00
679	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	4	329,00	1.316,00
680	BASE MOTOR	Unidade	4	385,00	1.540,00

681	BATEDOR AMORTECEDOR	Unidade	4	42,00	168,00
682	BATERIA 60AMP	Unidade	4	449,00	1.796,00
683	BIELETA	Unidade	4	59,00	236,00
684	BÓIA COMBUSTÍVEL	Unidade	4	135,00	540,00
685	BOMBA DE ÁGUA	Unidade	4	468,00	1.872,00
686	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unidade	4	229,00	916,00
687	BOMBA DE ÓLEO	Unidade	4	477,00	1.908,00
688	BRONZE DE BIELA	JG	4	157,00	628,00
689	BRONZE FIXO	JG	4	117,00	468,00
690	BUCHA DA BANDEJA	Unidade	4	39,00	156,00
691	CABO DE FREIO	Unidade	4	148,00	592,00
692	CABO EMBREAGEM	Unidade	4	59,00	236,00
693	CABO IGNIÇÃO	JG	4	148,00	592,00
694	CAMISA CILINDRO	Unidade	4	75,00	300,00
695	CANO DE ÁGUA	Unidade	4	77,00	308,00
696	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	Unidade	4	287,00	1.148,00
697	CARTER ÓLEO	Unidade	4	380,00	1.520,00
698	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	4	37,00	148,00
699	INTERRUPTOR ÓLEO	Unidade	4	250,00	1.000,00
700	JOGO DE JUNTA	JG	4	448,00	1.792,00
701	PARAFUSO CABEÇOTE	Unidade	4	18,00	72,00
702	PARAFUSO DE RODA	Unidade	4	8,00	32,00
703	PISTÃO C/ ANEL	Unidade	4	420,00	1.680,00
704	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	Unidade	4	62,00	248,00
705	RADIADOR	Unidade	4	492,00	1.968,00
706	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Unidade	4	72,00	288,00
707	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	4	192,00	768,00
708	SONDA LAMBIDA	Unidade	4	289,00	1.156,00
709	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Unidade	4	34,00	136,00
710	VÁLVULA DE ESCAPE	Unidade	4	31,00	124,00
711	BOBINA	Unidade	4	195,00	780,00
712	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Unidade	4	260,00	1.040,00

713	VELA	Unidade	4	25,00	100,00
				<b>Total do Lote:</b>	28.860,00

13 - VEÍCULO FIAT STRADA AMBULÂNCIA – ANO DE FABRICAÇÃO 2013– 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
714	AMORTECEDOR DA MALA	Unidade	1	86,00	86,00
715	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	250,00	500,00
716	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	235,00	470,00
717	ANEIS DE SEGMENTO	Unidade	1	263,00	263,00
718	ANTICHAMA	Unidade	1	25,00	25,00
719	ARRUELA DA PONTA EIXO	Unidade	1	22,00	22,00
720	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	Unidade	1	41,00	41,00
721	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	Unidade	1	71,00	71,00
722	ATUADOR	Unidade	1	227,00	227,00
723	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	Unidade	1	297,00	297,00
724	BANDEJAS	Unidade	1	219,00	219,00
725	BARRA DE DIREÇÃO	Unidade	1	219,00	219,00
726	BATEDOR DAS MOLAS	Unidade	1	33,00	33,00
727	BATERIA (60 AMPERES)	Unidade	1	458,00	458,00
728	BIELA	Unidade	1	313,00	313,00
729	BOIBINA DE IGNIÇÃO	Unidade	1	121,00	121,00
730	BOMBA D'AGUA	Unidade	1	189,00	189,00
731	BOMBA DE COMBUSTIVEL – KIT	Unidade	1	223,00	223,00
732	BOMBA DO OLEO	Unidade	1	376,00	376,00
733	BOMBINA DE CAMPO	Unidade	1	203,00	203,00
734	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT	Unidade	1	16,00	16,00
735	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT	Unidade	1	17,00	17,00
736	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	Unidade	1	11,00	11,00
737	BRAÇO AXIAL	Unidade	1	62,00	62,00
738	BRAÇO OSCILANTE	Unidade	1	224,00	224,00
739	BUCHA (BRAÇO DIREÇÃO)	Unidade	1	19,00	19,00
740	BUCHA (MOTOR PARTIDA)	Unidade	1	52,00	52,00

741	BUCHA COMANDO	Unidade	1	95,00	95,00
742	BUCHA DE BIELA	Unidade	1	18,00	18,00
743	BUCHAS (BRAÇO OSCILANTE)	Unidade	1	14,00	14,00
744	BUCHAS (EIXO TRASEIRO)	Unidade	1	40,00	40,00
745	BUCHAS DE BANDEJA	Unidade	1	16,00	16,00
746	BUCHAS DO AGREGADO	Unidade	1	72,00	72,00
747	BUCHAS DO TIRANTE	Unidade	1	40,00	40,00
748	BUZINA	Unidade	1	86,00	86,00
749	CABO ACELERADOR	Unidade	1	27,00	27,00
750	CABO DE EMBREAGEM	Unidade	1	68,00	68,00
751	CABO FREIO MÃO	Unidade	1	140,00	140,00
752	CAIXA (DIREÇÃO)	Unidade	1	789,00	789,00
753	CALOTA P/GRAXA (CUBO TRASEIRO)	Unidade	1	23,00	23,00
754	CAMISA	Unidade	1	102,00	102,00
755	CARTER	Unidade	1	152,00	152,00
756	CATRACA P/REGULAGEM (SAPATA)	Unidade	1	133,00	133,00
757	CHAVE DE SETA	Unidade	1	401,00	401,00
758	CILINDRO DE RODA	Unidade	1	42,00	42,00
759	JG. BRONZE DE BIELA	Unidade	1	155,00	155,00
760	JG. BRONZE FIXO	Unidade	1	155,00	155,00
761	CILINDRO MESTRE	Unidade	1	148,00	148,00
762	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	Unidade	1	18,00	18,00
763	COLAR DE EMBREAGEM	Unidade	1	33,00	33,00
764	CONTRA PINO	Unidade	1	5,00	5,00
765	CORREIA DENTADA	Unidade	2	69,00	138,00
766	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	2	43,00	86,00
767	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	Unidade	2	42,00	84,00
768	COXIM (FEIXE MOLA)	Unidade	2	48,00	96,00
769	COXIM (MOTOR)	Unidade	2	104,00	208,00
770	COXIM (RADIADOR)	Unidade	1	21,00	21,00
771	CUBO (RODA DIANTEIRO)	Unidade	2	128,00	256,00
772	CUBO (RODA TRASEIRO)	Unidade	2	177,00	354,00

773	DISCO DE FREIO	Unidade	1	63,00	63,00
774	ESTABILIZADOR	Unidade	1	250,00	250,00
775	ESTATOR P/ALTERNADOR	Unidade	1	430,00	430,00
776	FEIXE MOLAS TRASEIRO	Unidade	1	341,00	341,00
777	FILTRO DE AR	Unidade	1	23,00	23,00
778	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	1	24,00	24,00
779	FILTRO DE OLEO	Unidade	1	19,00	19,00
780	GUIA DE VALVULA	Unidade	1	17,00	17,00
781	HASTE DO TRABULADOR	Unidade	1	74,00	74,00
782	HIDROVACUO	Unidade	1	521,00	521,00
783	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	Unidade	1	363,00	363,00
784	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	Unidade	1	53,00	53,00
785	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	Unidade	1	39,00	39,00
786	JG. BUCHA (CAIXA DIREÇÃO)	Unidade	1	25,00	25,00
787	JG. CABO DE VELA	Unidade	1	121,00	121,00
788	JG. DE COXIM P/ESCAPE	Unidade	1	69,00	69,00
789	JG. DE ESCOVA P/ALTERNADOR	Unidade	1	94,00	94,00
790	JG. DE HASTE P/SAPATA	Unidade	1	54,00	54,00
791	JG. DE JUNTA (CAIXA MARCHA)	Unidade	1	42,00	42,00
792	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO	Unidade	1	267,00	267,00
793	JG. DE LONA FREIO	Unidade	1	30,00	30,00
794	JG. DE PASTILHA DE FREIO	Unidade	1	61,00	61,00
795	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	Unidade	1	102,00	102,00
796	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	Unidade	1	24,00	24,00
797	JUNTA CABEÇOTE	Unidade	1	70,00	70,00
798	JUNTA COLETOR	Unidade	1	17,00	17,00
799	JUNTAS DESLIZANTES	Unidade	1	180,00	180,00
800	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	Unidade	1	155,00	155,00
801	KIT'S (AMORTECEDOR TRASEIRO)	Unidade	1	32,00	32,00
802	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	Unidade	1	37,00	37,00
803	KIT COIFA (LADO CAMBIO)	Unidade	1	22,00	22,00
804	KIT COIFA (LADO RODA)	Unidade	1	25,00	25,00

805	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	1	392,00	392,00
806	KIT'S DO ESTABILIZADOR	Unidade	1	77,00	77,00
807	LAMPADA P/FAROL	Unidade	1	36,00	36,00
808	LAMPADA P/PISCA	Unidade	1	9,00	9,00
809	MANGOTE P/RADIADOR	Unidade	1	95,00	95,00
810	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	1	33,00	33,00
811	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	Unidade	1	38,00	38,00
812	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	Unidade	1	53,00	53,00
813	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	1	258,00	258,00
814	MODULO (BOMBA COMBUSTIVEL)	Unidade	1	227,00	227,00
815	MODULO DA IGNIÇÃO	Unidade	1	196,00	196,00
816	MONTANTE DIANTEIRO	Unidade	1	567,00	567,00
817	PALHETA LIMPADOR	Unidade	1	40,00	40,00
818	PARABRISA	Unidade	1	582,00	582,00
819	PARAFUSO DO CABEÇOTE	Unidade	1	16,00	16,00
820	PARAFUSO DE RODA	Unidade	1	10,00	10,00
821	PINÇA DE FREIO	Unidade	1	397,00	397,00
822	PINO SUSPENSÃO	Unidade	1	119,00	119,00
823	PISTÃO DO MOTOR	Unidade	1	249,00	249,00
824	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	Unidade	2	51,00	102,00
825	PLACA P/DIODO	Unidade	1	59,00	59,00
826	POLIA DO ALTERNADOR	Unidade	1	192,00	192,00
827	PONTE RETIFIADORA	Unidade	1	202,00	202,00
828	PORTA ESCOVA	Unidade	1	9,00	9,00
829	PRATOS DO AMORTECEDOR	Unidade	1	82,00	82,00
830	PRE-FILTRO (BOMBA COMBUSTIVEL)	Unidade	1	23,00	23,00
831	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidade	1	15,00	15,00
832	RADIADOR	Unidade	1	346,00	346,00
833	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidade	1	267,00	267,00
834	RELÊ P/PISCA	Unidade	1	47,00	47,00
835	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	Unidade	1	35,00	35,00
836	REPARO DAS PINÇAS	Unidade	1	142,00	142,00

837	RESERVATORIO DE AGUA(RADIADOR)	Unidade	1	54,00	54,00
838	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	Unidade	1	47,00	47,00
839	RETENTOR P/TRAMBULADOR	Unidade	1	35,00	35,00
840	RETENTOR VOLANTE	Unidade	1	136,00	136,00
841	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)	Unidade	1	87,00	87,00
842	ROLAMENTO DO CÂMBIO	Unidade	1	170,00	170,00
843	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA)	Unidade	2	89,00	178,00
844	ROLAMENTO (SEMI ARVORE)	Unidade	1	152,00	152,00
845	ROLAMENTO DO TENSOR	Unidade	1	100,00	100,00
846	ROTOR P/ALTERNADOR	Unidade	1	234,00	234,00
847	SAPATA DE FREIO	Unidade	1	127,00	127,00
848	SELO	Unidade	1	18,00	18,00
849	SEMI ARVORE	Unidade	1	707,00	707,00
850	SENSOR DE NIVEL	Unidade	1	95,00	95,00
851	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	Unidade	1	192,00	192,00
852	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	Unidade	1	175,00	175,00
853	SILENCIADOR TRASEIRO	Unidade	1	131,00	131,00
854	SONDA LAMBDA	Unidade	1	354,00	354,00
855	SUPORTE DIANTEIRO	Unidade	1	104,00	104,00
856	SUPORTE (COXIM DO MOTOR)	Unidade	1	65,00	65,00
857	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	Unidade	1	72,00	72,00
858	SUPORTE DO RADIADOR	Unidade	1	85,00	85,00
859	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidade	1	105,00	105,00
860	TAMPA BLOCO	Unidade	1	28,00	28,00
861	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	Unidade	1	67,00	67,00
862	TANQUE COMBUSTIVEL	Unidade	1	481,00	481,00
863	TERMINAL DIREÇÃO	Unidade	1	64,00	64,00
864	TERMINAIS DO TIRANTE	Unidade	1	79,00	79,00
865	TIRANTE	Unidade	1	266,00	266,00
866	TRIZETA DA CAIXA	Unidade	1	79,00	79,00
867	VALVULA DE ADMISSÃO	Unidade	1	32,00	32,00
868	VALVULA DE BOMBA DE OLEO	Unidade	1	119,00	119,00

869	VALVULA DE ESCAPE	Unidade	1	35,00	35,00
870	VELA DE IGNIÇÃO	Unidade	4	21,00	84,00
				<b>Total do Lote:</b>	22.088,00

14 - - VEÍCULO FIAT UNO 1 0 - 3 UNIDADES - ANO DE FABRICAÇÃO 2008 - 2010 - 2011 - 2 UNIDADES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
871	AMORTECEDOR DA MALA	Unidade	2	90,00	180,00
872	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	225,00	450,00
873	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	333,00	666,00
874	ANEIS DE SEGMENTO	Unidade	2	314,00	628,00
875	ANTICHAMA	Unidade	2	27,00	54,00
876	ARRUELA DA PONTA EIXO	Unidade	2	20,00	40,00
877	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	Unidade	2	35,00	70,00
878	ARTICULADORES DE DIREÇÃO	Unidade	2	66,00	132,00
879	ATUADOR	Unidade	2	214,00	428,00
880	AUTOMATICO (MOTOR DE PARTIDA)	Unidade	2	351,00	702,00
881	BANDEJAS	Unidade	2	218,00	436,00
882	BARRA DE DIREÇÃO	Unidade	2	223,00	446,00
883	BATEDOR DAS MOLAS	Unidade	2	32,00	64,00
884	BATERIA (60 AMPERES)	Unidade	2	432,00	864,00
885	BIELA	Unidade	2	361,00	722,00
886	BOIBINA DE IGNIÇÃO	Unidade	2	135,00	270,00
887	BOMBA D'AGUA	Unidade	2	181,00	362,00
888	BOMBA DE COMBUSTIVEL - KIT	Unidade	2	236,00	472,00
889	BOMBA DO OLEO	Unidade	2	378,00	756,00
890	BOMBINA DE CAMPO	Unidade	2	209,00	418,00
891	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXT	Unidade	2	15,00	30,00
892	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INT	Unidade	2	18,00	36,00
893	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	Unidade	2	10,00	20,00
894	BRAÇO AXIAL	Unidade	2	62,00	124,00
895	BRAÇO OSCILANTE	Unidade	2	203,00	406,00
896	BUCHA (BRAÇO DIREÇÃO)	Unidade	2	19,00	38,00

897	BUCHA (MOTOR PARTIDA)	Unidade	2	57,00	114,00
898	BUCHA COMANDO	Unidade	2	98,00	196,00
899	BUCHA DE BIELA	Unidade	2	19,00	38,00
900	BUCHAS (BRAÇO OSCILANTE)	Unidade	2	14,00	28,00
901	BUCHAS (EIXO TRASEIRO)	Unidade	2	37,00	74,00
902	BUCHAS DE BANDEJA	Unidade	2	18,00	36,00
903	BUCHAS DO AGREGADO	Unidade	2	66,00	132,00
904	BUCHAS DO TIRANTE	Unidade	2	37,00	74,00
905	BUZINA	Unidade	2	82,00	164,00
906	CABO ACELERADOR	Unidade	2	26,00	52,00
907	CABO DE EMBREAGEM	Unidade	2	77,00	154,00
908	CABO FREIO MÃO	Unidade	2	125,00	250,00
909	CAIXA (DIREÇÃO)	Unidade	2	751,00	1.502,00
910	CALOTA P/GRAXA (CUBO TRASEIRO)	Unidade	2	25,00	50,00
911	CAMISA	Unidade	2	85,00	170,00
912	CARTER	Unidade	2	158,00	316,00
913	CATRACA P/REGULAGEM (SAPATA)	Unidade	2	132,00	264,00
914	CHAVE DE SETA	Unidade	2	422,00	844,00
915	CILINDRO DE RODA	Unidade	2	41,00	82,00
916	JG. BRONZE DE BIELA	Unidade	2	161,00	322,00
917	JG. BRONZE FIXO	Unidade	2	151,00	302,00
918	CILINDRO MESTRE	Unidade	2	143,00	286,00
919	COIFA P/CAIXA DIREÇÃO	Unidade	2	17,00	34,00
920	COLAR DE EMBREAGEM	Unidade	2	41,00	82,00
921	CONTRA PINO	Unidade	2	5,00	10,00
922	CORREIA DENTADA	Unidade	2	70,00	140,00
923	CORREIA DO ALTERNADOR	Unidade	2	52,00	104,00
924	COXIM (AMORTECEDOR DIANTEIRO)	Unidade	2	43,00	86,00
925	COXIM (FEIXE MOLA)	Unidade	2	53,00	106,00
926	COXIM (MOTOR)	Unidade	2	103,00	206,00
927	COXIM (RADIADOR)	Unidade	2	22,00	44,00
928	CUBO (RODA DIANTEIRO)	Unidade	2	141,00	282,00

929	CUBO (RODA TRASEIRO)	Unidade	2	196,00	392,00
930	DISCO DE FREIO	Unidade	2	63,00	126,00
931	ESTABILIZADOR	Unidade	2	253,00	506,00
932	ESTATOR P/ALTERNADOR	Unidade	2	524,00	1.048,00
933	FEIXE MOLAS TRASEIRO	Unidade	2	324,00	648,00
934	FILTRO DE AR	Unidade	2	21,00	42,00
935	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidade	2	21,00	42,00
936	FILTRO DE OLEO	Unidade	2	21,00	42,00
937	GUIA DE VALVULA	Unidade	2	17,00	34,00
938	HASTE DO TRABULADOR	Unidade	2	66,00	132,00
939	HIDROVACUO	Unidade	2	539,00	1.078,00
940	INDUZIDO P/MOTOR PARTIDA	Unidade	2	422,00	844,00
941	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	Unidade	2	50,00	100,00
942	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	Unidade	2	36,00	72,00
943	JG. BUCHA (CAIXA DIREÇÃO)	Unidade	2	28,00	56,00
944	JG. CABO DE VELA	Unidade	2	114,00	228,00
945	JG. DE COXIM P/ESCAPE	Unidade	2	73,00	146,00
946	JG. DE ESCOVA P/ALTERNADOR	Unidade	2	95,00	190,00
947	JG. DE HASTE P/SAPATA	Unidade	2	55,00	110,00
948	JG. DE JUNTA (CAIXA MARCHA)	Unidade	2	41,00	82,00
949	JG. DE JUNTA (MOTOR) COMPLETO	Unidade	2	274,00	548,00
950	JG. DE LONA FREIO	Unidade	2	32,00	64,00
951	JG. DE PASTILHA DE FREIO	Unidade	2	65,00	130,00
952	JG. MOLA P/SAPATA TRASEIRA	Unidade	2	100,00	200,00
953	JG. PRESILHA DAS PASTILHAS	Unidade	2	25,00	50,00
954	JUNTA CABEÇOTE	Unidade	2	70,00	140,00
955	JUNTA COLETOR	Unidade	2	18,00	36,00
956	JUNTAS DESLIZANTES	Unidade	2	193,00	386,00
957	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	Unidade	2	155,00	310,00
958	KIT'S (AMORTECEDOR TRASEIRO)	Unidade	2	33,00	66,00
959	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	Unidade	2	42,00	84,00
960	KIT COIFA (LADO CAMBIO)	Unidade	2	23,00	46,00

961	KIT COIFA (LADO RODA)	Unidade	2	25,00	50,00
962	KIT DE EMBREAGEM	Unidade	2	420,00	840,00
963	KIT'S DO ESTABILIZADOR	Unidade	2	78,00	156,00
964	LAMPADA P/FAROL	Unidade	2	39,00	78,00
965	LAMPADA P/PISCA	Unidade	2	9,00	18,00
966	MANGOTE P/RADIADOR	Unidade	2	91,00	182,00
967	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	2	33,00	66,00
968	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	Unidade	2	40,00	80,00
969	MANGUEIRA DA INJEÇÃO	Unidade	2	51,00	102,00
970	MOLA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	Unidade	2	285,00	570,00
971	MODULO (BOMBA COMBUSTIVEL)	Unidade	2	240,00	480,00
972	MODULO DA IGNIÇÃO	Unidade	2	185,00	370,00
973	MONTANTE DIANTEIRO	Unidade	2	515,00	1.030,00
974	PALHETA LIMPADOR	Unidade	2	41,00	82,00
975	PARABRISA	Unidade	2	544,00	1.088,00
976	PARAFUSO DO CABEÇOTE	Unidade	2	15,00	30,00
977	PARAFUSO DE RODA	Unidade	2	11,00	22,00
978	PINÇA DE FREIO	Unidade	2	448,00	896,00
979	PINO SUSPENSÃO	Unidade	2	135,00	270,00
980	PISTÃO DO MOTOR	Unidade	2	242,00	484,00
981	PIVÔ (AMBOS OS LADOS)	Unidade	2	57,00	114,00
982	PLACA P/DIODO	Unidade	2	58,00	116,00
983	POLIA DO ALTERNADOR	Unidade	2	176,00	352,00
984	PONTE RETIFIADORA	Unidade	2	204,00	408,00
985	PORTA ESCOVA	Unidade	2	8,00	16,00
986	PRATOS DO AMORTECEDOR	Unidade	2	80,00	160,00
987	PRE-FILTRO (BOMBA COMBUSTIVEL)	Unidade	2	22,00	44,00
988	PRESILHA DO ROLAMENTO DIANTEIRO	Unidade	2	16,00	32,00
989	RADIADOR	Unidade	2	376,00	752,00
990	REGULADOR DE VOLTAGEM	Unidade	2	248,00	496,00
991	RELÊ P/PISCA	Unidade	2	45,00	90,00
992	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA	Unidade	2	30,00	60,00

993	REPARO DAS PINÇAS	Unidade	2	137,00	274,00
994	RESERVATORIO DE AGUA(RADIADOR)	Unidade	2	46,00	92,00
995	RETENTOR ARVORE DE MANIVELAS	Unidade	2	43,00	86,00
996	RETENTOR P/TRAMBULADOR	Unidade	2	38,00	76,00
997	RETENTOR VOLANTE	Unidade	2	128,00	256,00
998	ROLAMENTO (CORREIA ALTERNADOR)	Unidade	2	73,00	146,00
999	ROLAMENTO DO CÂMBIO	Unidade	2	175,00	350,00
1000	ROLAMENTO (RODA TRASEIRA)	Unidade	2	101,00	202,00
1001	ROLAMENTO (SEMI ARVORE)	Unidade	2	152,00	304,00
1002	ROLAMENTO DO TENSOR	Unidade	2	92,00	184,00
1003	ROTOR P/ALTERNADOR	Unidade	2	246,00	492,00
1004	SAPATA DE FREIO	Unidade	2	144,00	288,00
1005	SELO	Unidade	2	18,00	36,00
1006	SEMI ARVORE	Unidade	2	703,00	1.406,00
1007	SENSOR DE NIVEL	Unidade	2	92,00	184,00
1008	SENSOR DE POSIÇÃO DA BORBOLETA	Unidade	2	202,00	404,00
1009	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	Unidade	2	179,00	358,00
1010	SILENCIADOR TRASEIRO	Unidade	2	136,00	272,00
1011	SONDA LAMBDA	Unidade	2	388,00	776,00
1012	SUPORTE DIANTEIRO	Unidade	2	122,00	244,00
1013	SUPORTE (COXIM DO MOTOR)	Unidade	2	67,00	134,00
1014	SUPORTE DO COXIM DE MARCHA	Unidade	2	72,00	144,00
1015	SUPORTE DO RADIADOR	Unidade	2	81,00	162,00
1016	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unidade	2	86,00	172,00
1017	TAMPA BLOCO	Unidade	2	28,00	56,00
1018	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	Unidade	2	72,00	144,00
1019	TANQUE COMBUSTIVEL	Unidade	2	457,00	914,00
1020	TERMINAL DIREÇÃO	Unidade	2	61,00	122,00
1021	TERMINAIS DO TIRANTE	Unidade	2	77,00	154,00
1022	TIRANTE	Unidade	2	264,00	528,00
1023	TRIZETA DA CAIXA	Unidade	2	83,00	166,00
1024	VALVULA DE ADMISSÃO	Unidade	2	34,00	68,00

1025	VALVULA DE BOMBA DE OLEO	Unidade	2	128,00	256,00
1026	VALVULA DE ESCAPE	Unidade	2	34,00	68,00
1027	VELA DE IGNIÇÃO	Unidade	8	21,00	168,00
				<b>Total do Lote:</b>	42.556,00

15 - VEÍCULO VW SAVEIRO AMBULÂNCIA – ANO – 2002 – 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1028	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	376,00	752,00
1029	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	390,00	780,00
1030	BASE MOTOR	Unidade	2	344,00	688,00
1031	BATEDOR AMORTECEDOR	Unidade	2	37,00	74,00
1032	BATERIA 60AMP	Unidade	1	422,00	422,00
1033	BIELETA	Unidade	1	54,00	54,00
1034	BÓIA COMBUSTÍVEL	Unidade	1	121,00	121,00
1035	BOMBA DE ÁGUA	Unidade	1	471,00	471,00
1036	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Unidade	1	240,00	240,00
1037	BOMBA DE ÓLEO	Unidade	1	437,00	437,00
1038	BRONZE DE BIELA	JG	1	155,00	155,00
1039	BRONZE FIXO	JG	1	137,00	137,00
1040	BUCHA DA BANDEJA	Unidade	1	40,00	40,00
1041	CABO DE FREIO	Unidade	1	143,00	143,00
1042	CABO EMBREAGEM	Unidade	1	72,00	72,00
1043	CABO IGNIÇÃO	JG	1	180,00	180,00
1044	CAMISA CILINDRO	Unidade	1	73,00	73,00
1045	CANO DE ÁGUA	Unidade	1	66,00	66,00
1046	CARÇAÇA BOMBA DE ÁGUA	Unidade	1	320,00	320,00
1047	CARTER ÓLEO	Unidade	1	409,00	409,00
1048	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	1	35,00	35,00
1049	INTERRUPTOR ÓLEO	Unidade	1	273,00	273,00
1050	JOGO DE JUNTA	JG	1	429,00	429,00
1051	PARAFUSO CABEÇOTE	Unidade	1	17,00	17,00
1052	PARAFUSO DE RODA	Unidade	1	8,00	8,00

1053	PISTÃO C/ ANEL	Unidade	1	444,00	444,00
1054	PIVÔ SUSPENSÃO INFERIOR	Unidade	1	63,00	63,00
1055	RADIADOR	Unidade	1	433,00	433,00
1056	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	Unidade	1	74,00	74,00
1057	SENSOR DE TEMPERATURA	Unidade	1	164,00	164,00
1058	SONDA LAMBDA	Unidade	1	314,00	314,00
1059	VÁLVULA DE ADMISSÃO	Unidade	1	33,00	33,00
1060	VÁLVULA DE ESCAPE	Unidade	1	28,00	28,00
1061	BOBINA	Unidade	1	225,00	225,00
1062	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Unidade	1	247,00	247,00
1063	VELA	Unidade	4	24,00	96,00
				<b>Total do Lote:</b>	8.517,00

16 - MOTO HONDA 125 CC TITAN – ANO 1998 – – 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1064	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	433,00	866,00
1065	ARO DIANTEIRO	Unidade	2	133,00	266,00
1066	ARO TRASEIRO	Unidade	1	142,00	142,00
1067	BANCO	Unidade	1	303,00	303,00
1068	BATERIA	Unidade	1	245,00	245,00
1069	BUZINA	Unidade	1	64,00	64,00
1070	CABO DE ACELERADOR	Unidade	1	12,00	12,00
1071	CABO DE ESTALAÇÃO	Unidade	1	62,00	62,00
1072	CABO DE FREIO	Unidade	1	24,00	24,00
1073	CABO DE VELOCÍMETRO	Unidade	1	25,00	25,00
1074	CACHIMBO VELA	Unidade	1	63,00	63,00
1075	CAIXA DE DIREÇÃO	Unidade	1	205,00	205,00
1076	CAPA DE BANCO	Unidade	1	63,00	63,00
1077	CARBURADOR	Unidade	1	415,00	415,00
1078	CARENAGEM DIREITA E ESQUERDA	Unidade	1	59,00	59,00
1079	CARENAGEM DO FAROL	Unidade	1	60,00	60,00
1080	CUBO DE EMBREAGEM	Unidade	1	74,00	74,00

1081	CUBO TRASEIRO	Unidade	1	68,00	68,00
1082	DESCANSO LATERAL	Unidade	1	50,00	50,00
1083	DISCO DE EMBREAGEM	Unidade	1	185,00	185,00
1084	EIXO DA RODA DIANTEIRA	Unidade	1	45,00	45,00
1085	EIXO DA RODA TRASEIRA	Unidade	1	41,00	41,00
1086	EIXO DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	31,00	31,00
1087	EIXO DO PINHÃO	Unidade	1	64,00	64,00
1088	EMBUCHAMENTO DA COROA	Unidade	1	70,00	70,00
1089	ESCAPAMENTO	Unidade	1	403,00	403,00
1090	ESPELHO RETROVISOR	Unidade	1	69,00	69,00
1091	ESTRIBO	Unidade	1	54,00	54,00
1092	FAROL	Unidade	1	158,00	158,00
1093	FILTRO DE AR	Unidade	1	72,00	72,00
1094	GUIDON	Unidade	1	176,00	176,00
1095	IGNIÇÃO	Unidade	1	159,00	159,00
1096	JOGO DE JUNTA MOTOR	Unidade	1	155,00	155,00
1097	JOGO DE RAOIS DIANTEIRO	Unidade	1	159,00	159,00
1098	JOGO DE RAOIS TRASEIRO	Unidade	1	131,00	131,00
1099	KIT PINHÃO COROA E CORRENTE	Unidade	1	181,00	181,00
1100	KIT PISTÃO COM ANEL	Unidade	1	288,00	288,00
1101	LÂMPADA 1 PINO	Unidade	1	6,00	6,00
1102	LÂMPADA 2 PINOS	Unidade	1	6,00	6,00
1103	LÂMPADAS DO PAINEL	Unidade	1	7,00	7,00
1104	LÂMPADAS FAROL	Unidade	1	66,00	66,00
1105	MANETA DE EMBREAGEM	Unidade	1	13,00	13,00
1106	MANETA DE FREIO	Unidade	1	12,00	12,00
1107	MATA CACHORRO	Unidade	1	172,00	172,00
1108	ÓLEO DE MOTOR	Unidade	1	24,00	24,00
1109	PAINEL	Unidade	1	404,00	404,00
1110	PARALAMA DIANTEIRO	Unidade	1	216,00	216,00
1111	PARALAMA TRASEIRO	Unidade	1	189,00	189,00
1112	PASTILHA DE FREIO	Unidade	1	40,00	40,00

1113	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	Unidade	1	31,00	31,00
1114	PATIM DE FREIO TRASEIRO	Unidade	1	33,00	33,00
1115	PEDAL DE FREIO	Unidade	1	38,00	38,00
1116	PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	29,00	29,00
1117	PLATOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	202,00	202,00
1118	PUNHO	Unidade	1	12,00	12,00
1119	PUNHO DE LUZ	Unidade	1	12,00	12,00
1120	REGULADOR DE CORRENTE	Unidade	1	32,00	32,00
1121	RETENTOR DA BENGALA	Unidade	1	39,00	39,00
1122	RETENTOR DE EMBREAGEM	Unidade	1	28,00	28,00
1123	RETENTOR DO PEDAL DE MARCHA	Unidade	1	32,00	32,00
1124	RETENTOR DO PINHÃO	Unidade	1	32,00	32,00
1125	RODANA DO ACELERADOR	Unidade	1	43,00	43,00
1126	ROLAMENTO DE CAMBOTA	Unidade	1	150,00	150,00
1127	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unidade	1	30,00	30,00
1128	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	1	27,00	27,00
1129	SINALEIRAS DIANTEIRAS	Unidade	1	48,00	48,00
1130	SINALEIRAS TRASEIRAS	Unidade	1	50,00	50,00
1131	TAMPA DE TANQUE	Unidade	1	41,00	41,00
1132	TELESCÓPIO	Unidade	1	249,00	249,00
1133	TUBO INTERNO DO TELESCÓPIO	Unidade	1	152,00	152,00
1134	VELA	Unidade	1	32,00	32,00
				<b>Total do Lote:</b>	8.004,00

17 - VAN IVECO DAILY MINI BUS ELEVITTÁ 45S17 – ANO 2018 2019 – – 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1135	ADITIVO RADIADOR	Unidade	2	57,00	114,00
1136	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	727,00	1.454,00
1137	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	598,00	1.196,00
1138	BATENTE MOLA TRASEIRA	Unidade	2	108,00	216,00
1139	BATERIA	Unidade	1	929,00	929,00
1140	BRAÇO AXIAL	Unidade	2	102,00	204,00

1141	BRONZE BIELA	Unidade	1	482,00	482,00
1142	BUCHA BADEJA INFERIOR(PEQUENA) C/ TUBO	Unidade	2	96,00	192,00
1143	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	Unidade	2	302,00	604,00
1144	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR Unidade (DIANT.)	Unidade	2	67,00	134,00
1145	BUCHA BIELA	Unidade	4	52,00	208,00
1146	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)	Unidade	2	114,00	228,00
1147	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)	Unidade	2	84,00	168,00
1148	BUJAO CARTER	Unidade	1	35,00	35,00
1149	CABO FREIO DIANTEIRO(INTERMEDIARIO)	Unidade	1	239,00	239,00
1150	CABO SELETOR 960MM	Unidade	1	631,00	631,00
1151	CABO VELOCIMETRO	Unidade	1	209,00	209,00
1152	CABOFREIO TRASEIRO	Unidade	1	237,00	237,00
1153	CILINDRO MESTRE	Unidade	1	982,00	982,00
1154	COIFA LADO RODA (KIT)	Unidade	1	71,00	71,00
1155	COIFAS LADO CÂMBIO	Unidade	1	150,00	150,00
1156	CORREIA (AR CONDICIONADO)	Unidade	1	51,00	51,00
1157	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	1	84,00	84,00
1158	CORREIA DENTADA (153 DENTES)	Unidade	1	303,00	303,00
1159	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	409,00	818,00
1160	COXIM CAMBIO TRASEIRO	Unidade	1	262,00	262,00
1161	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)	Unidade	1	431,00	431,00
1162	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)	Unidade	1	215,00	215,00
1163	DISCO FREIO	Unidade	4	200,00	800,00
1164	EMBREAGEM VISCOSA	Unidade	1	667,00	667,00
1165	FILTRO AR	Unidade	2	173,00	346,00
1166	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	3	170,00	510,00
1167	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	3	85,00	255,00
1168	GARFO EMBREAGEM	Unidade	1	412,00	412,00
1169	HELICE	Unidade	1	322,00	322,00
1170	JOGO ANEIS SEGMENTO	Unidade	1	595,00	595,00
1171	JOGO PISTÃO	Unidade	1	2.404,00	2.404,00
1172	JUNTA CABEÇOTE	Unidade	1	778,00	778,00

1173	JUNTA HOMOCINETICA(LADO RODA)	Unidade	2	342,00	684,00
1174	JUNTA MOTOR S/(JUNTA CABEÇOTE)	Unidade	1	1.549,00	1.549,00
1175	KIT EMBREAGEM	Unidade	1	1.911,00	1.911,00
1176	LAMPADA 1034	Unidade	10	13,00	130,00
1177	LAMPADA 1141	Unidade	10	16,00	160,00
1178	LAMPADA 67	Unidade	10	11,00	110,00
1179	LAMPADA 69	Unidade	10	8,00	80,00
1180	LAMPADA FAROL H4	Unidade	10	42,00	420,00
1181	LAMPADA H1	Unidade	10	37,00	370,00
1182	LAMPADA H7	Unidade	10	41,00	410,00
1183	LAMPADA TORPEDO	Unidade	10	10,00	100,00
1184	MANGUEIRA FLEXIVEL(FREIO DIANTEIRO)	Unidade	2	72,00	144,00
1185	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	Unidade	2	76,00	152,00
1186	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1	190,00	190,00
1187	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1	217,00	217,00
1188	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	Unidade	2	128,00	256,00
1189	PASTILHA FREIO	Unidade	2	209,00	418,00
1190	PIVO SUSPENSÃO (INFERIOR)	Unidade	2	140,00	280,00
1191	RELE BUZINA	Unidade	1	66,00	66,00
1192	RELE PISCA	Unidade	1	65,00	65,00
1193	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO(DIANTEIRA)	Unidade	2	332,00	664,00
1194	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	Unidade	2	34,00	68,00
1195	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	Unidade	2	306,00	612,00
1196	ROLAMENTO EMBREAGEM	Unidade	1	312,00	312,00
1197	ROLAMENTO RODA DIANTERA	Unidade	2	308,00	616,00
1198	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	2	482,00	964,00
1199	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	Unidade	1	226,00	226,00
1200	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	Unidade	1	407,00	407,00
1201	TENSOR CORREIA DENTADA	Unidade	1	332,00	332,00
1202	TERMINAL DE BATERIA	Unidade	2	19,00	38,00
1203	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	2	129,00	258,00
				<b>Total do Lote:</b>	30.145,00

## 18 - VAN SPRINTER 415 CDI – MERCEDES BENZ – ANO 2017 2018 – 1 UNIDADE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1204	ADITIVO RADIADOR	Unidade	2	57,00	114,00
1205	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	786,00	1.572,00
1206	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	654,00	1.308,00
1207	BATENTE MOLA TRASEIRA	Unidade	2	131,00	262,00
1208	BATERIA	Unidade	1	967,00	967,00
1209	BRAÇO AXIAL	Unidade	2	122,00	244,00
1210	BRONZE BIELA	Unidade	1	613,00	613,00
1211	BUCHA BADEJA INFERIOR(PEQUENA) C/TUBO	Unidade	2	112,00	224,00
1212	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	Unidade	2	346,00	692,00
1213	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR Unidade (DIANT.)	Unidade	2	85,00	170,00
1214	BUCHA BIELA	Unidade	4	55,00	220,00
1215	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)	Unidade	2	129,00	258,00
1216	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)	Unidade	2	97,00	194,00
1217	BUJAO CARTER	Unidade	1	37,00	37,00
1218	CABO FREIO DIANTEIRO(INTERMEDIARIO)	Unidade	1	233,00	233,00
1219	CABO SELETOR 960MM	Unidade	1	864,00	864,00
1220	COIFA LADO RODA (KIT)	Unidade	1	71,00	71,00
1221	COIFAS LADO CÂMBIO	Unidade	1	174,00	174,00
1222	CORREIA (AR CONDICIONADO)	Unidade	1	59,00	59,00
1223	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	1	107,00	107,00
1224	CORREIA DENTADA (153 DENTES)	Unidade	1	395,00	395,00
1225	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	461,00	922,00
1226	COXIM CAMBIO TRASEIRO	Unidade	1	346,00	346,00
1227	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)	Unidade	1	456,00	456,00
1228	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)	Unidade	1	248,00	248,00
1229	DISCO FREIO	Unidade	4	194,00	776,00
1230	EMBREAGEM VISCOSA	Unidade	1	856,00	856,00
1231	FILTRO AR	Unidade	2	193,00	386,00
1232	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	3	177,00	531,00

1233	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	3	85,00	255,00
1234	GARFO EMBREAGEM	Unidade	1	499,00	499,00
1235	HELICE	Unidade	1	401,00	401,00
1236	JOGO ANEIS SEGMENTO	Unidade	1	673,00	673,00
1237	JOGO PISTÃO	Unidade	1	2.825,00	2.825,00
1238	JUNTA CABEÇOTE	Unidade	1	851,00	851,00
1239	JUNTA HOMOCINETICA(LADO RODA)	Unidade	2	418,00	836,00
1240	JUNTA MOTOR S/(JUNTA CABEÇOTE)	Unidade	1	1.763,00	1.763,00
1241	KIT EMBREAGEM	Unidade	1	2.142,00	2.142,00
1242	LAMPADA 1034	Unidade	10	15,00	150,00
1243	LAMPADA 1141	Unidade	10	18,00	180,00
1244	LAMPADA 67	Unidade	10	13,00	130,00
1245	LAMPADA 69	Unidade	10	9,00	90,00
1246	LAMPADA FAROL H4	Unidade	10	43,00	430,00
1247	LAMPADA H1	Unidade	10	38,00	380,00
1248	LAMPADA H7	Unidade	10	52,00	520,00
1249	LAMPADA TORPEDO	Unidade	10	11,00	110,00
1250	MANGUEIRA FLEXIVEL(FREIO DIANTEIRO)	Unidade	2	77,00	154,00
1251	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	Unidade	2	75,00	150,00
1252	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1	250,00	250,00
1253	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1	254,00	254,00
1254	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	Unidade	2	151,00	302,00
1255	PASTILHA FREIO	Unidade	2	215,00	430,00
1256	PIVO SUSPENSÃO	Unidade	2	171,00	342,00
1257	RELE BUZINA	Unidade	1	82,00	82,00
1258	RELE PISCA	Unidade	1	79,00	79,00
1259	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO(DIANTEIRA)	Unidade	2	315,00	630,00
1260	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	Unidade	2	36,00	72,00
1261	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	Unidade	2	351,00	702,00
1262	ROLAMENTO EMBREAGEM	Unidade	1	396,00	396,00
1263	ROLAMENTO RODA DIANTERA	Unidade	2	407,00	814,00
1264	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	2	516,00	1.032,00

1265	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	Unidade	1	487,00	487,00
1266	TENSOR CORREIA DENTADA	Unidade	1	454,00	454,00
1267	TERMINAL DE BATERIA	Unidade	2	18,00	36,00
1268	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	2	142,00	284,00
				<b>Total do Lote:</b>	32.484,00

19 - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO DIESEL – ANO 2017 2018 – – 1 UNIDADE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1269	ADITIVO RADIADOR	Unidade	2	58,00	116,00
1270	ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRA	Unidade	4	111,00	444,00
1271	ALINHADOR PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	Unidade	4	108,00	432,00
1272	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	794,00	1.588,00
1273	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	717,00	1.434,00
1274	ANTI CHAMAS (MOTOR)	Unidade	1	250,00	250,00
1275	BATENTE HASTE DO MOTOR C/COIFA	Unidade	2	106,00	212,00
1276	BATENTE MOLA TRASEIRA	Unidade	2	149,00	298,00
1277	BATERIA	Unidade	1	903,00	903,00
1278	BRAÇO AXIAL	Unidade	2	126,00	252,00
1279	BRONZE BIELA	Unidade	1	595,00	595,00
1280	BUCHA BADEJA INFERIOR(PEQUENA) C/TUBO	Unidade	2	123,00	246,00
1281	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	Unidade	2	389,00	778,00
1282	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR Unidade (DIANT.)	Unidade	2	88,00	176,00
1283	BUCHA BIELA	Unidade	4	57,00	228,00
1284	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)	Unidade	2	130,00	260,00
1285	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)	Unidade	2	101,00	202,00
1286	BUJAO CARTER	Unidade	1	39,00	39,00
1287	CABO FREIO DIANTEIRO(INTERMEDIARIO)	Unidade	1	288,00	288,00
1288	CABO SELETOR 960MM	Unidade	1	856,00	856,00
1289	COIFA LADO RODA (KIT)	Unidade	1	78,00	78,00
1290	COIFAS LADO CÂMBIO	Unidade	1	151,00	151,00
1291	CORREIA (AR CONDICIONADO)	Unidade	1	66,00	66,00
1292	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	1	109,00	109,00

1293	CORREIA DENTADA (153 DENTES)	Unidade	1	333,00	333,00
1294	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	545,00	1.090,00
1295	COXIM CAMBIO TRASEIRO	Unidade	1	336,00	336,00
1296	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)	Unidade	1	440,00	440,00
1297	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)	Unidade	1	251,00	251,00
1298	DISCO FREIO DIANTEIRO	Unidade	2	237,00	474,00
1299	DISCO FREIO TRASEIRO	Unidade	2	252,00	504,00
1300	EMBREAGEM VISCOSA	Unidade	1	934,00	934,00
1301	FILTRO AR	Unidade	2	194,00	388,00
1302	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	3	155,00	465,00
1303	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	3	86,00	258,00
1304	GARFO EMBREAGEM	Unidade	1	529,00	529,00
1305	HELICE	Unidade	1	374,00	374,00
1306	JOGO ANEIS SEGMENTO	Unidade	1	793,00	793,00
1307	JOGO PISTÃO	Unidade	1	2.709,00	2.709,00
1308	JUNTA CABEÇOTE	Unidade	1	896,00	896,00
1309	JUNTA HOMOCINETICA(LADO RODA)	Unidade	2	472,00	944,00
1310	JUNTA MOTOR S/(JUNTA CABEÇOTE)	Unidade	1	1.932,00	1.932,00
1311	KIT EMBREAGEM	Unidade	1	2.447,00	2.447,00
1312	LAMPADA 1034	Unidade	10	16,00	160,00
1313	LAMPADA 1141	Unidade	10	17,00	170,00
1314	LAMPADA 67	Unidade	10	11,00	110,00
1315	LAMPADA 69	Unidade	10	10,00	100,00
1316	LAMPADA FAROL H4	Unidade	10	41,00	410,00
1317	LAMPADA H1	Unidade	10	41,00	410,00
1318	LAMPADA H7	Unidade	10	49,00	490,00
1319	LAMPADA TORPEDO	Unidade	10	12,00	120,00
1320	MANGUEIRA FLEXIVEL(FREIO DIANTEIRO)	Unidade	2	79,00	158,00
1321	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	Unidade	2	82,00	164,00
1322	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1	222,00	222,00
1323	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1	241,00	241,00
1324	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	Unidade	2	156,00	312,00

1325	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Unidade	2	263,00	526,00
1326	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Unidade	2	233,00	466,00
1327	PIVO SUSPENSÃO (INFERIOR)	Unidade	2	176,00	352,00
1328	RELE BUZINA	Unidade	1	84,00	84,00
1329	RELE PISCA	Unidade	1	72,00	72,00
1330	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO(DIANTEIRA)	Unidade	2	369,00	738,00
1331	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	Unidade	2	41,00	82,00
1332	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	Unidade	2	326,00	652,00
1333	ROLAMENTO EMBREAGEM	Unidade	1	366,00	366,00
1334	ROLAMENTO RODA DIANTERA	Unidade	2	353,00	706,00
1335	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	2	609,00	1.218,00
1336	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	Unidade	1	269,00	269,00
1337	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	Unidade	1	502,00	502,00
1338	TENSOR CORREIA DENTADA	Unidade	1	380,00	380,00
1339	TERMINAL DE BATERIA	Unidade	2	21,00	42,00
1340	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	2	166,00	332,00
1341	TRIZETA 45 DENTES	Unidade	2	248,00	496,00
1342	VALVULA ADMISSÃO	Unidade	4	67,00	268,00
1343	VALVULA ESCAPE	Unidade	4	82,00	328,00
				<b>Total do Lote:</b>	37.044,00

20 - VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULÂNCIA – ANO DE FABRICAÇÃO 2013 2014 – – 1 UNIDADE

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1344	ADITIVO RADIADOR	Unidade	2	53,00	106,00
1345	ALINHADOR PASTILHA FREIO TRASEIRA	Unidade	4	100,00	400,00
1346	ALINHADOR PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	Unidade	4	98,00	392,00
1347	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	727,00	1.454,00
1348	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unidade	2	616,00	1.232,00
1349	ANTI CHAMAS (MOTOR)	Unidade	1	214,00	214,00
1350	BATENTE HASTE DO MOTOR C/COIFA	Unidade	2	95,00	190,00
1351	BATENTE MOLA TRASEIRA	Unidade	2	140,00	280,00
1352	BATERIA	Unidade	1	1.008,00	1.008,00

1353	BRAÇO AXIAL	Unidade	2	103,00	206,00
1354	BRONZE BIELA	Unidade	1	579,00	579,00
1355	BUCHA BADEJA INFERIOR(PEQUENA) C/ TUBO	Unidade	2	107,00	214,00
1356	BUCHA BANDEJA INFERIOR (GRANDE)	Unidade	2	344,00	688,00
1357	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR Unidade (DIANT.)	Unidade	2	84,00	168,00
1358	BUCHA BIELA	Unidade	4	54,00	216,00
1359	BUCHA FEIXE MOLA (GRANDE)	Unidade	2	112,00	224,00
1360	BUCHA FEIXE MOLA (PEQUENO)	Unidade	2	81,00	162,00
1361	BUJAO CARTER	Unidade	1	36,00	36,00
1362	CABO FREIO DIANTEIRO(INTERMEDIARIO)	Unidade	1	252,00	252,00
1363	CABO SELETOR 960MM	Unidade	1	803,00	803,00
1364	CABO VELOCIMETRO 1440MM	Unidade	1	205,00	205,00
1365	CABOFREIO TRASEIRO (2293MM)	Unidade	1	278,00	278,00
1366	CILINDRO MESTRE (EMBREGEM)	Unidade	1	1.117,00	1.117,00
1367	COIFA LADO RODA (KIT)	Unidade	1	85,00	85,00
1368	COIFAS LADO CÂMBIO	Unidade	1	153,00	153,00
1369	CORREIA (AR CONDICIONADO)	Unidade	1	53,00	53,00
1370	CORREIA ALTERNADOR	Unidade	1	98,00	98,00
1371	CORREIA DENTADA (153 DENTES)	Unidade	1	334,00	334,00
1372	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unidade	2	456,00	912,00
1373	COXIM CAMBIO TRASEIRO	Unidade	1	304,00	304,00
1374	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/D)	Unidade	1	428,00	428,00
1375	COXIM MOTOR DIANTEIRO (L/E)	Unidade	1	239,00	239,00
1376	DISCO FREIO DIANTEIRO	Unidade	2	197,00	394,00
1377	DISCO FREIO TRASEIRO	Unidade	2	230,00	460,00
1378	EMBREGEM VISCOSA	Unidade	1	909,00	909,00
1379	FILTRO AR	Unidade	2	193,00	386,00
1380	FILTRO COMBUSTIVEL	Unidade	3	164,00	492,00
1381	FILTRO LUBRIFICANTE	Unidade	3	91,00	273,00
1382	GARFO EMBREGEM	Unidade	1	432,00	432,00
1383	HELICE	Unidade	1	385,00	385,00
1384	JOGO ANEIS SEGMENTO	Unidade	1	689,00	689,00

1385	JOGO PISTÃO	Unidade	1	2.797,00	2.797,00
1386	JUNTA CABEÇOTE	Unidade	1	832,00	832,00
1387	JUNTA HOMOCINETICA(LADO RODA)	Unidade	2	395,00	790,00
1388	JUNTA MOTOR S/(JUNTA CABEÇOTE)	Unidade	1	1.782,00	1.782,00
1389	KIT EMBREAGEM	Unidade	1	2.176,00	2.176,00
1390	LAMPADA 1034	Unidade	10	14,00	140,00
1391	LAMPADA 1141	Unidade	10	16,00	160,00
1392	LAMPADA 67	Unidade	10	11,00	110,00
1393	LAMPADA 69	Unidade	10	9,00	90,00
1394	LAMPADA FAROL H4	Unidade	10	45,00	450,00
1395	LAMPADA H1	Unidade	10	35,00	350,00
1396	LAMPADA H7	Unidade	10	50,00	500,00
1397	LAMPADA TORPEDO	Unidade	10	11,00	110,00
1398	MANGUEIRA FLEXIVEL(FREIO DIANTEIRO)	Unidade	2	80,00	160,00
1399	MANGUEIRA FLEXIVEL (FREIO TRASEIRO)	Unidade	2	73,00	146,00
1400	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1	211,00	211,00
1401	MANGUEIRA RADIADOR (INFERIOR)	Unidade	1	257,00	257,00
1402	PALHETA LIMPADOR PARABRISAS	Unidade	2	156,00	312,00
1403	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	Unidade	2	226,00	452,00
1404	PASTILHA FREIO TRASEIRA	Unidade	2	221,00	442,00
1405	PIVO SUSPENSÃO (INFERIOR)	Unidade	2	166,00	332,00
1406	RELE BUZINA	Unidade	1	76,00	76,00
1407	RELE PISCA	Unidade	1	79,00	79,00
1408	REPARO PINÇA FREIO C/PISTAO(DIANTEIRA)	Unidade	2	308,00	616,00
1409	REPARO PINÇA FREIO (TRASEIRA) C/PISTAO	Unidade	2	36,00	72,00
1410	ROLAMENTODIANTEIRO (SEMI EIXO)	Unidade	2	301,00	602,00
1411	ROLAMENTO EMBREAGEM	Unidade	1	322,00	322,00
1412	ROLAMENTO RODA DIANTERA	Unidade	2	361,00	722,00
1413	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unidade	2	455,00	910,00
1414	SAPATA C/ LONA FREIO ESTACIONAMENTO	Unidade	1	281,00	281,00
1415	TENSOR CORREIA (ALTERNADOR)	Unidade	1	474,00	474,00
1416	TENSOR CORREIA DENTADA	Unidade	1	337,00	337,00

1417	TERMINAL DE BATERIA	Unidade	2	16,00	32,00
1418	TERMINAL DE DIREÇÃO	Unidade	2	167,00	334,00
1419	TRIZETA 45 DENTES	Unidade	2	225,00	450,00
1420	VALVULA ADMISSÃO	Unidade	4	72,00	288,00
1421	VALVULA ESCAPE	Unidade	4	77,00	308,00
				<b>Total do Lote:</b>	35.952,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>388.256,00</b>

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. Pela necessidade da devida efetivação de aquisições ou serviços para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas por esta Secretaria demandante

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS.**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é aquisição de bens, com fulcro no **§ 3º, Artigo 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro 2019**, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme segue

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...] omissis

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

3.2.Cada “unidade” mencionada no subitem 1.2 do termo de referência, corresponderá a um “serviço e/ou item” descrito no respectivo termo.

#### **4.ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1.O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) é de no máximo **5 (CINCO) dias**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante;

4.1.1. Será de responsabilidade da **EMPRESA**, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo “próprio” e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

4.2.O(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.1.Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

4.2.2.Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;

4.2.3.As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão

4.3.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8.Os produto (s) e/ou serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.9.Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1.São obrigações da Contratante:

5.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7.DA SUBCONTRATAÇÃO.**

7.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

8.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

9.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10.DO PAGAMENTO.**

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11.DO REAJUSTE.**

11.1.Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.3.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.2.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.5.1.O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

12.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1.Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que

13.1.1.não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.1.2.não entregar a documentação exigida no edital;

13.1.3.apresentar documentação falsa;

13.1.4.causar o atraso na execução do objeto;

13.1.5.não manter a proposta;

13.1.5.falhar na execução do contrato;

13.1.6.fraudar a execução do contrato;  
13.1.7.comportar-se de modo inidôneo;  
13.1.8.declarar informações falsas; e  
13.1.9.cometer fraude fiscal.

13.1.10.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.**Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.1.O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.2.Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5.Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de CAMALAUÍ - PB, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.8.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.9.As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5.2.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

#### **14.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1.O custo estimado da contratação é de R\$ 388.256,00,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e dois) reais.**

#### **15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

[...]

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

#### **16.CONDIÇÕES GERAIS.**

16.1.Os materiais adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

16.2.Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência Do Contrato;

16.3.Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.

16.4.A responsabilidade pelas cotações de preços / pesquisas de preços são da secretaria demandante.

Camalaú-PB, em 26 de janeiro de 2021.

---

**MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO**  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2021**

SESSÃO PÚBLICA: ...../...../2021, às .....h.....min (.....) horas.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de fantasia:</b>					
<b>Razão social:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>Insc. Est.:</b>					
<b>Optante pelo simples? Sim ( ) não( )</b>					
<b>Endereço:</b>					
<b>Bairro:</b>			<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-mail:</b>		
<b>Telefone:</b>			<b>Fax:</b>		
<b>Contato da licitante:</b>			<b>Telefone:</b>		
<b>Banco da licitante:</b>			<b>Conta bancária da licitante:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>					
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1.</b>					
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A empresa: ..... Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início dos serviços ou fornecimento será no Município de Camalaú – PB, de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento,

por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

...../UF, ..... de..... de 20.....

.....  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

---

**OBS.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2021**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

....., Portador do RG ....., abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, ....., CNPJ....., declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

...../UF, ..... de..... de 20.....

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2021**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., Inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... E CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

...../UF, ..... de..... de 20.....

.....  
**(REPRESENTANTE LEGAL)**

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2021**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

**A)** a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

recebido de qualquer integrante do Município de Camalaú/PB, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

...../UF, ..... de..... de 20.....

.....

**REPRESENTANTE LEGAL**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2021**

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

...../UF, ..... de..... de 20....

.....  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

.....  
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: .....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2021**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ/PB**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do CPF nº ....., declara não ter recebido do Município de ...../UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

...../UF, ..... de..... de 20.....

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00031/2021**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº.....,  
localizada à ....., declara, em conformidade com a lei nº 10.520/02,  
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **prefeitura  
municipal de CAMALAÚ /PB – Pregão Eletrônico nº 00021/2021.**

...../UF, ..... de..... de 20.....

.....  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para aquisição de medicamentos básicos a fim de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../20....**

**TERMO DE CONTRATO N.º ...../.....QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMALAÚ E A  
EMRPESA....., PARA FORNECIMENTO  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - PB**, com sede na Rua Nominando Firmo, 56, Estado da Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Interino Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 00021/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é **Registro de preços para futura e eventual locação de impressora multifuncional e contratação de serviço de outsourcing de impressão**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2.Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					<b>TEL.: ( )</b>
<b>ITENS/LOT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALO</b>

E				UNITÁRIO	R TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

## **2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) é de no máximo **5 (CINCO) dias**, em conformidade com este Termo de Referência e Emissão da ORDEM DE COMPRA, o local de entrega do(s) produto(s) e/ou serviço(s) será no Município de Camalaú – PB, no endereço indicado pela Secretaria Municipal Demandante.

8.1.1. Será de responsabilidade da **EMPRESA**, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;

8.2. O(s) produto(s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.1. Os produtos fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

8.2.2. Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;

8.2.3. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão;

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. O(s) produto (s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá (ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6.Os produto (s) e/ou serviço(s) serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela SECRETARIA SOLICITANTE, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e conseqüentemente realizando a aceitação.

8.7.Os produto (s) e/ou serviço(s) poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

8.8.Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

8.9.A contratada deverá fazer a entrega e/ou realização do(s) produto (s) e/ou serviço(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão.

8.10.Os produto (s) e/ou serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.11.Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

## **9.CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1.A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10.CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **10.1.São obrigações da Contratante:**

10.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5.Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **10.2.Obrigações da Contratada.**

10.2.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2.Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1.Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que:

11.2.não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.3.não entregar a documentação exigida no edital;

11.4.apresentar documentação falsa;

11.5.causar o atraso na execução do objeto;

11.6.não manter a proposta;

11.7.falhar na execução do contrato;

11.8.fraudar a execução do contrato;

11.9.comportar-se de modo inidôneo;

11.10.declarar informações falsas; e

11.11.cometer fraude fiscal.

11.12.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.13.ADVERTÊNCIA, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.13.1.O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

11.13.2.Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.13.3.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.14.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.15. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, pelo prazo de até cinco anos;

11.15.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.16.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17.As sanções previstas nos subitens 11.2, 11.5, 11.6 e 11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.18.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.19.1. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.21. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.21.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.24. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.25. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.26. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.27. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.Indenizações e multas.

**13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1.É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1.Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

- 14.1.Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1.É eleito o Foro da Comarca de Monteiro - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

...../UF, ..... de..... de 20.....

.....  
Responsável legal da CONTRATANTE

.....  
Responsável legal da CONTRATADA